



# A Integração de Requerentes de Asilo e Refugiados no Ensino Superior na Europa

*Políticas e Medidas  
Nacionais*

***Eurydice – Relatório***

*Educação e  
Formação*





# A Integração de Requerentes de Asilo e Refugiados no Ensino Superior na Europa:

Políticas e Medidas  
Nacionais

Relatório Eurydice

Este documento é uma publicação da Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (EACEA, Análise das Políticas de Educação e de Juventude).

**Cite esta publicação como:**

Comissão Europeia/EACEA/Eurydice, 2019. *A Integração de Requerentes de Asilo e Refugiados no Ensino Superior na Europa: Políticas e Medidas Nacionais*. Relatório Eurydice. Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia.

PDF

EC-04-19-078-PT-N

ISBN 978-92-9484-226-8

doi:10.2797/381839

Texto concluído em janeiro 2019.

© Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura, 2019.

É permitida a reprodução desta publicação, desde que seja identificada a fonte.

Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura  
Análise das Políticas de Educação e de Juventude  
Avenue du Bourget 1 (J-70 – Unit A7)  
BE-1049 Brussels  
Tel. +32 2 299 50 58  
E-mail: [eacea-eurydice@ec.europa.eu](mailto:eacea-eurydice@ec.europa.eu)  
Sítio Web: <http://ec.europa.eu/eurydice>

**EURYDICE**

**Unidade Portuguesa**

Av. 24 de Julho, n.º134  
1399-054 Lisboa  
Tel.: +(351)213 949 314  
Correio Eletrónico: [eurydice@dgeec.mec.pt](mailto:eurydice@dgeec.mec.pt)  
Sítio Web: <http://www.dgeec.mec.pt/np4/54/>

Editor da versão portuguesa: Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência



DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS  
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ISBN 978-972-614-701-5

Lisboa, novembro de 2020

## ÍNDICE

---

<b>Índice de Figuras</b>	<b>3</b>
<b>Códigos e Siglas</b>	<b>4</b>
<b>Introdução</b>	<b>5</b>
<b>1. Indicadores de Contexto</b>	<b>7</b>
1.1. Fluxos migratórios na Europa	7
1.2. Requerentes de asilo na Europa	9
<b>2. A Integração de Requerentes de Asilo e Refugiados no Ensino Superior: Políticas, Medidas e Monitorização</b>	<b>13</b>
2.1. Políticas e estratégias para a integração de requerentes de asilo e de refugiados no ensino superior	13
2.2. Medidas de apoio à integração de requerentes de asilo e refugiados no ensino superior	15
2.3. Monitorização da participação dos requerentes de asilo e de refugiados no ensino superior	22
<b>Conclusões</b>	<b>24</b>
<b>Glossário</b>	<b>25</b>
<b>Referências</b>	<b>27</b>
<b>Agradecimentos</b>	<b>29</b>

## ÍNDICE DE FIGURAS

---

Figura 1: Total anual da imigração na União Europeia, 2007-2016	7
Figura 2: Imigração anual de países terceiros para Estados-Membros da União Europeia e países da AECL, 2014, 2015 e 2016 (milhares)	8
Figura 3: Pedidos de asilo (de cidadãos de países terceiros) na União Europeia, 2008-2017 (milhares)	9
Figura 4: Países de origem dos requerentes de asilo (procedentes de países terceiros) na União Europeia, 2016 e 2017 (milhares de requerentes pela primeira vez)	10
Figura 5: Número de requerentes de asilo (de cidadãos provenientes de países terceiros) em Estados-Membros da União Europeia e países da AECL, 2016 e 2017 (milhares de requerentes pela primeira vez)	11
Figura 6: Distribuição por idades de requerentes de asilo (provenientes de países terceiros) pela primeira vez em Estados-Membros da União Europeia e países da AECL, 2017	12
Figura 7: Referência a requerentes de asilo e/ou refugiados em documentos estratégicos emitidos a nível superior que abrangem o ensino superior, 2017/18	14
Figura 8: Medidas em larga escala que visam apoiar a integração de requerentes de asilo e de refugiados no ensino superior, 2017/18	15
Figura 9: Áreas cobertas por medidas em larga escala de apoio à integração de requerentes de asilo e refugiados no ensino superior, 2017/18	16
Figura 10: Implementação do Artigo VII da Convenção de Reconhecimento de Lisboa, 2017/18	19
Figura 11: Medidas de acesso e de participação no ensino superior direcionadas para aprendentes não tradicionais, 2017/18	22
Figura 12: Monitorização da participação dos requerentes de asilo e refugiados no ensino superior, 2017/18	23

## CÓDIGOS E SIGLAS

---

### Códigos dos países

<b>UE/UE-28</b>	União Europeia	<b>PL</b>	Polónia
<b>BE</b>	Bélgica	<b>PT</b>	Portugal
<b>BE fr</b>	Bélgica – Comunidade francófona	<b>RO</b>	Roménia
<b>BE de</b>	Bélgica – Comunidade germanófona	<b>SI</b>	Eslovénia
<b>BE nl</b>	Bélgica – Comunidade flamenga	<b>SK</b>	Eslováquia
<b>BG</b>	Bulgária	<b>FI</b>	Finlândia
<b>CZ</b>	Chéquia	<b>SE</b>	Suécia
<b>DK</b>	Dinamarca	<b>UK</b>	Reino Unido
<b>DE</b>	Alemanha	<b>UK-ENG</b>	Inglaterra
<b>EE</b>	Estónia	<b>UK-WLS</b>	País de Gales
<b>IE</b>	Irlanda	<b>UK-NIR</b>	Irlanda do Norte
<b>EL</b>	Grécia	<b>UK-SCT</b>	Escócia
<b>ES</b>	Espanha	<b>EEE e países candidatos</b>	
<b>FR</b>	França	<b>AL</b>	Albânia
<b>HR</b>	Croácia	<b>BA</b>	Bósnia-Herzegovina
<b>IT</b>	Itália	<b>CH</b>	Suíça
<b>CY</b>	Chipre	<b>IS</b>	Islândia
<b>LV</b>	Letónia	<b>LI</b>	Listenstaine
<b>LT</b>	Lituânia	<b>ME</b>	Montenegro
<b>LU</b>	Luxemburgo	<b>NO</b>	Noruega
<b>HU</b>	Hungria	<b>RS</b>	Sérvia
<b>MT</b>	Malta	<b>(*)</b>	Antiga República Jugoslava da Macedónia
<b>NL</b>	Países Baixos	<b>TR</b>	Turquia
<b>AT</b>	Áustria		

(\*) Código provisório

### Estatísticas

(:) Dados não disponíveis

(–) Não aplicável ou zero

## INTRODUÇÃO

---

A história da humanidade tem sido moldada pela deslocação de indivíduos em busca de novos lugares para viver. Nas sociedades atuais, porém, o número de indivíduos que residem fora do seu país de origem é muito mais elevado do que no passado. Nos Estados-Membros da União Europeia (UE), o número de indivíduos naturais de um país não-membro era, a 1 de janeiro de 2017, de 21,6 milhões, e contabilizavam-se 16,9 milhões de pessoas com a cidadania de um outro Estado-Membro da UE (Eurostat, 2018c). Dentro deste vasto grupo de migrantes, os requerentes de asilo e refugiados, indivíduos que se viram obrigados a abandonar o seu país, constituem uma percentagem relativamente pequena. No entanto, o rápido aumento do número de requerentes de asilo que chegaram à Europa em 2015 e 2016 – em grande medida, devido ao conflito na Síria – levou os meios de comunicação e os políticos a caracterizar este fenómeno como uma crise migratória ou de refugiados.

A elaboração do presente relatório foi planeada na sequência deste fenómeno. Na sua comunicação de setembro de 2015 sobre o Estado da União, o Presidente da Comissão Europeia, Jean-Claude Juncker, declarou que “a prioridade absoluta consiste atualmente e deve continuar a consistir na resolução da crise de refugiados” (Comissão Europeia 2015, p. 6). De facto, a forma como se lidou com a situação foi objeto de considerável atenção política. Entre as áreas da política pública com um papel relevante a desempenhar destaca-se o ensino superior. Em concreto, uma elevada proporção de refugiados enquadra-se na faixa etária habitual dos estudantes do ensino superior (18-34) e, entre eles, um número considerável ter-se-á matriculado em cursos superiores no seu país de origem.

Embora exista, inevitavelmente, um forte potencial de procura de vagas no ensino superior entre a população de refugiados, nada garante que essa procura seja facilmente satisfeita. Em muitos casos, será necessário que os potenciais estudantes aprendam a língua do país de acolhimento e que se adaptem ao sistema de ensino superior, o que exigirá a prestação de informação e de orientação adequadas, assim como a oferta de programas preparatórios adaptados. Além disso, é provável que os refugiados necessitem de um considerável apoio, tanto psicológico como financeiro. No que toca aos países de acolhimento, haverá necessidade de avaliar e de reconhecer aprendizagens que não podem ser demonstradas através de certificados ou diplomas, algo que exige também uma planificação e a adoção de um conjunto de medidas ao nível do sistema.

O objetivo deste relatório consiste em avaliar até que ponto os sistemas nacionais evoluíram em resposta às necessidades dos requerentes de asilo e dos refugiados.

### Conteúdo e estrutura do relatório

O presente relatório divide-se em duas partes principais. Na primeira, é apresentada uma seleção de indicadores sobre fluxos migratórios que contribuem para contextualizar o relatório. A partir de dados contextuais, a segunda parte oferece uma síntese das políticas, estratégias e medidas que existem nos vários países europeus para apoiar a integração dos requerentes de asilo e refugiados no ensino superior. O relatório termina com uma série de breves conclusões.

### Fontes de informação e metodologia

O relatório baseia-se sobretudo em informações reunidas pela Rede Eurydice durante o Verão de 2018. A recolha de dados baseou-se num breve questionário preparado pela Unidade “Erasmus+: Análise das Políticas de Educação e de Juventude” – integrada na Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (EACEA). Participaram 38 Unidades Nacionais da Rede

Eurydice, que representam 35 países <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup>. Os dados reunidos constituem a base da Secção 2 do relatório.

Os dados e indicadores da Rede Eurydice são essencialmente de natureza qualitativa e refletem as iniciativas desenvolvidas a nível superior (políticas, programas e planos) ou a informação de que dispõem as autoridades a nível superior. Em geral, não abrangem iniciativas regionais ou locais. O ano de referência para os indicadores qualitativos é o ano académico de 2017/18.

A informação submetida pelas Unidades Nacionais da Rede Eurydice foi complementada por dados provenientes de outras fontes, designadamente os dados do Eurostat, que constituem a base para a Parte 1 do relatório.

A preparação e elaboração do relatório foram realizadas sob a coordenação da Unidade Erasmus+ (ver supra). A versão preliminar do relatório foi submetida às Unidades Nacionais da Rede Eurydice para comentário e validação em dezembro de 2018.

Todas as pessoas que contribuíram para a realização deste relatório são mencionadas na secção “Agradecimentos”, no final da publicação.

---

(1) O número de Unidades Nacionais da Rede Eurydice é superior ao total de países. Tal deve-se ao facto de a Bélgica ser representada por três Unidades Eurydice (Comunidade francófona da Bélgica, Comunidade flamenga da Bélgica e Comunidade germanófona da Bélgica) e o Reino Unido por duas Unidades (uma que cobre a Inglaterra, País de Gales e Irlanda do Norte, e outra que cobre a Escócia).

(2) A Grécia, a Albânia e a Antiga República Jugoslava da Macedónia são membros da Rede Eurydice, mas não participaram no presente relatório.

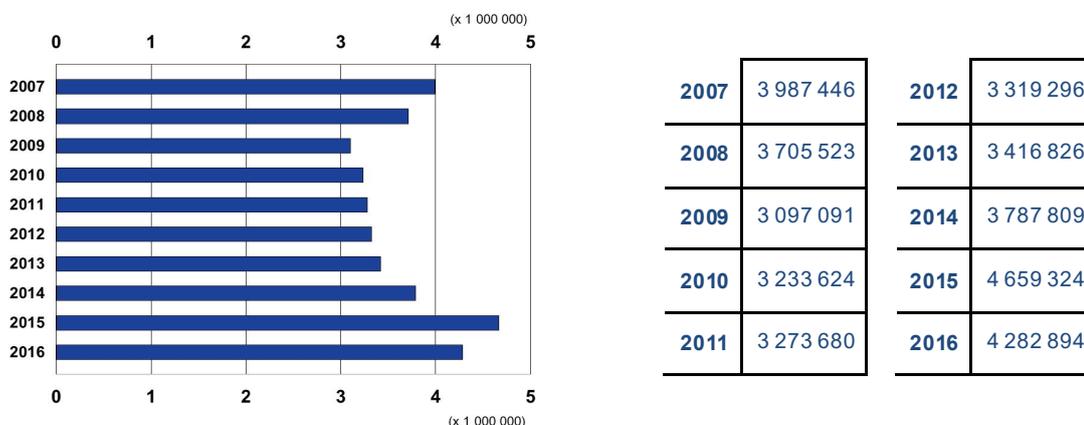
## 1. INDICADORES DE CONTEXTO

Antes de examinar as políticas de acesso dos migrantes aos sistemas europeus de ensino superior, importa analisar de que forma a imigração evoluiu nos últimos anos na Europa. Assim, a secção atual apresenta uma seleção de indicadores sobre os fluxos migratórios que definem o contexto deste relatório temático. A análise começa por examinar os totais da imigração na União Europeia (UE), antes de se concentrar na imigração oriunda de países externos à UE e, mais especificamente, em indivíduos que solicitaram proteção internacional num Estado-Membro da UE (requerentes de asilo).

### 1.1. Fluxos migratórios na Europa

Durante a última década, o total anual da imigração na União Europeia oscilou entre 3 e 4,7 milhões de pessoas. Como ilustra a Figura 1, entre 2007 e 2009, a imigração registou um decréscimo de quase um milhão de pessoas (de cerca de 4 milhões para aproximadamente 3 milhões). A partir de 2010, a imigração anual começou a aumentar gradualmente, culminando na maior subida anual de cerca de 900 mil pessoas em 2015 – o ano em que 4,7 milhões de pessoas imigraram para um Estado-Membro da UE. Em 2016, a imigração recuou para 4,3 milhões.

Figura 1: Total anual da imigração na União Europeia, 2007-2016



Fonte: Eurostat [migr\_imm1ctz]. Dados extraídos em outubro de 2018.

#### Notas explicativas

A figura representa a imigração anual na União Europeia (atualmente 28 países da UE), e inclui tanto a imigração intracomunitária como a imigração procedente de países não pertencentes à UE.

#### Notas específicas por país

**Bélgica:** Dados em falta para 2008 e 2009.

**Bulgária:** Dados em falta para 2008-2011.

**Roménia:** Dados em falta para 2007.

Embora não se encontrem representados numa figura específica, os dados dos países indicam que, em 2016, a Alemanha registou o valor mais elevado no total de imigrantes (ligeiramente superior a um milhão), seguida pelo Reino Unido (589,0 mil), Espanha (414,7 mil), França (378,1 mil) e Itália (300,8 mil) <sup>(3)</sup>. No decurso do mesmo ano de referência, a Alemanha também registou o mais elevado número de emigrantes (533,8 mil), ou seja, de pessoas que deixaram de ter a sua residência habitual na Alemanha. Seguiu-se o Reino Unido (340,4 mil emigrantes em 2016), Espanha (327,3 mil), França (309,8 mil), Polónia (236,4 mil) e Roménia (207,6 mil) <sup>(4)</sup>. No conjunto, em 2016, 21 Estados-Membros da UE registaram totais de imigração superiores à emigração. Bulgária,

<sup>(3)</sup> Eurostat [migr\_imm1ctz]. Dados extraídos em outubro de 2018.

<sup>(4)</sup> Eurostat [migr\_emi2]. Dados extraídos em outubro de 2018.

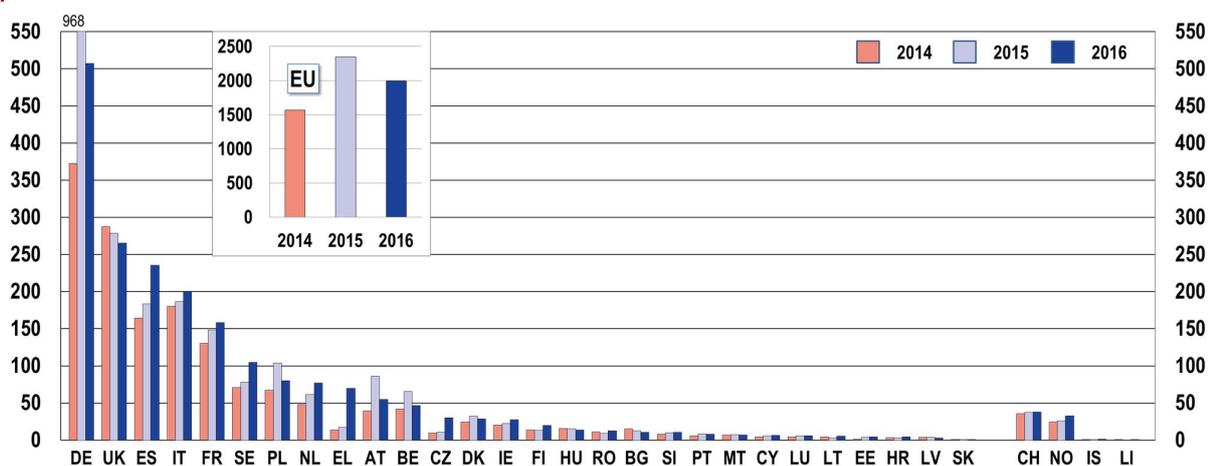
Croácia, Letónia, Lituânia, Polónia, Portugal e Roménia foram os únicos países da UE onde o número de emigrantes ultrapassou o número de imigrantes <sup>(5)</sup>.

A imigração total anual representada na Figura 1 abrange vários perfis de nacionalidade: cidadãos da União Europeia que emigraram para outro Estado-Membro da UE; cidadãos de países não-membros da UE que emigraram para a UE; indivíduos que emigraram para um Estado-Membro da UE do qual já tinham cidadania (por exemplo, cidadãos nacionais que regressaram ao seu país ou aqueles que nasceram no estrangeiro); e ainda os apátridas.

A Figura 2 foca-se em fluxos migratórios recentes que provêm de países terceiros, refletindo o número de cidadãos que emigraram para países da UE e AECL entre 2014 e 2016. A evolução geral da UE repete o padrão já observado na Figura 1: entre 2014 e 2015, houve um aumento substancial no número de indivíduos oriundos de países fora da UE que emigraram para a UE – de 1,6 para 2,4 milhões –, a que se seguiu uma descida em 2016, quando o número de cidadãos procedentes de países extracomunitários não chegou aos 2 milhões.

A nível nacional, a Alemanha registou o maior número de imigrantes provenientes de países não-membros da UE durante os três anos de referência (372,4 mil em 2014, quase 1 milhão em 2015, e 507,0 mil em 2016). Atrás da Alemanha ficaram o Reino Unido (265,4 mil em 2016), Espanha (235,6 mil em 2016), Itália (200,2 mil em 2016) e França (158,2 mil em 2016).

**Figura 2: Imigração anual de países terceiros para Estados-Membros da União Europeia e países da AECL, 2014, 2015 e 2016 (milhares)**



	UE	DE	UK	ES	IT	FR	SE	PL	NL	EL	AT	BE	CZ	DK	IE	FI	HU
2014	1 565,7	372,4	287,1	164,4	180,3	130,4	70,7	67,0	47,8	13,5	39,4	41,6	9,4	24,5	20,3	13,6	15,5
2015	2 345,9	967,5	278,6	183,7	186,5	148,7	78,2	103,9	61,4	17,5	86,5	65,8	10,6	32,3	22,5	13,1	15,2
2016	1 993,3	507,0	265,4	235,6	200,2	158,2	104,4	80,1	76,7	69,5	54,5	46,5	29,9	28,6	27,2	19,6	13,3
	RO	BG	SI	PT	MT	CY	LU	LT	EE	HR	LV	SK		CH	NO	IS	LI
2014	10,9	15,3	8,0	5,9	6,7	4,0	4,4	4,1	1,2	3,5	3,5	0,4		35,7	24,3	0,6	0,2
2015	9,0	12,9	9,9	8,6	7,5	5,9	6,1	2,9	3,7	3,0	3,8	0,7		37,4	26,0	0,7	0,2
2016	12,3	10,6	10,4	7,8	6,7	6,5	5,6	5,2	4,2	4,0	2,9	0,6		37,6	32,4	1,1	0,2

Fonte: Eurostat [migr\_imm1ctz]. Dados extraídos em outubro de 2018.

**Nota explicativa**

Os países são classificados em função da imigração proveniente de países terceiros em 2016.

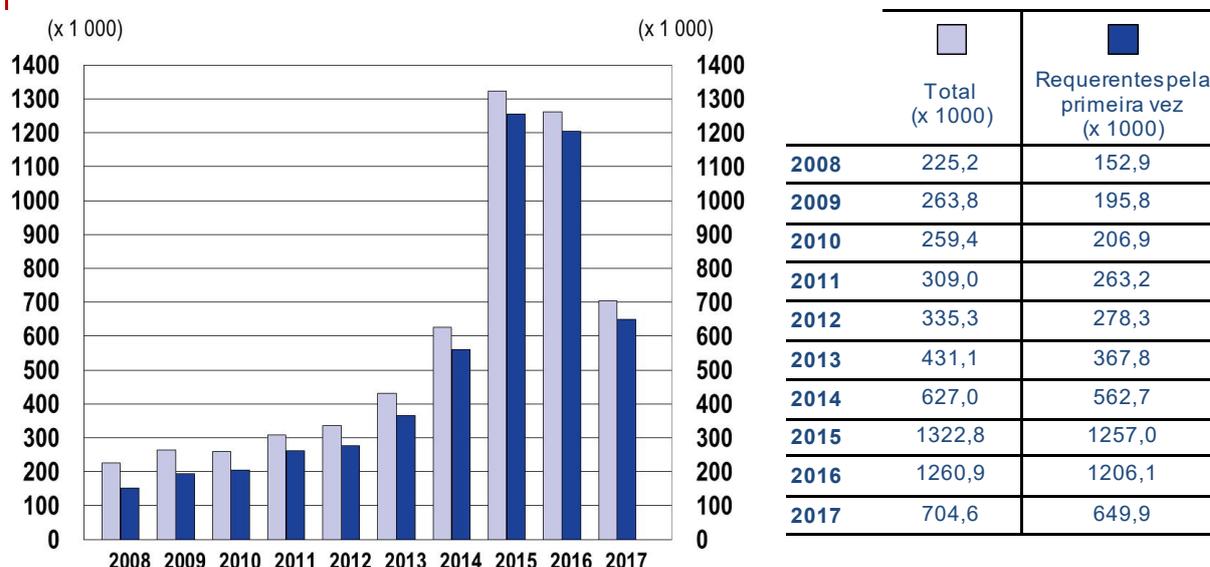
<sup>(5)</sup> Eurostat [migr\_imm1ctz] and [migr\_emi2]. Dados extraídos em outubro de 2018.

## 1.2. Requerentes de asilo na Europa

Entre os indivíduos que imigraram para a União Europeia, alguns solicitaram proteção internacional. Como se observa na Figura 3, registou-se um aumento gradual no número de pedidos de asilo dentro da UE entre 2008 e 2012; após este período, o número de requerentes de asilo cresceu a um ritmo muito mais acelerado, com 431,1 mil pedidos em 2013, 627,0 mil em 2014 e acima de 1,3 milhões em 2015. Em 2016, um pouco menos de 1,3 milhões de cidadãos de países não-membros da UE requereram proteção internacional em Estados-Membros da UE, enquanto em 2017, esse número baixou para 704,6 mil.

A maioria dos requerentes de asilo na UE era “requerente pela primeira vez”, ou seja, submeteu o seu primeiro pedido de asilo num determinado Estado-Membro da UE. O valor relativo a 2017 diz respeito a 649,9 mil candidatos que apresentaram o seu primeiro pedido, o que representa um decréscimo de cerca de 560 mil requerentes em relação ao ano anterior. Entre 2015 e 2016 – os dois anos que apresentam o número de primeiros requerentes mais elevado da última década – verificou-se um ligeiro decréscimo de cerca de 50 mil primeiros requerentes.

**Figura 3: Pedidos de asilo (de cidadãos de países terceiros) na União Europeia, 2008-2017 (milhares)**

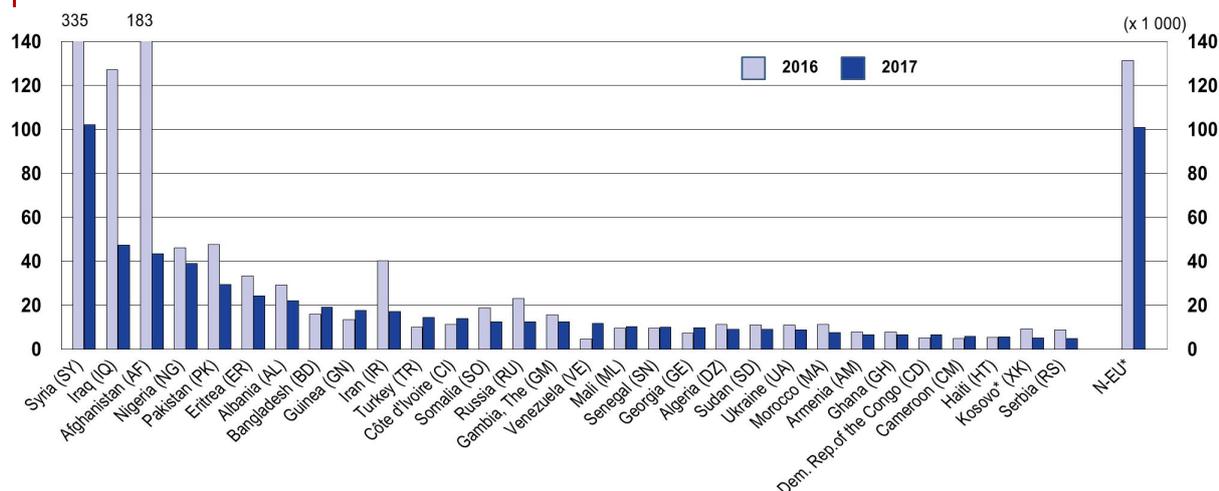


Fonte: Eurostat, 2018a (a fonte refere-se a dados extraídos em abril de 2018).

Durante os últimos anos, o principal país de cidadania dos requerentes de asilo na UE é a Síria <sup>(6)</sup>. Apesar disso, e muito embora mantenha esta posição, o número de requerentes pela primeira vez de nacionalidade síria na UE baixou de 334,9 mil em 2016 para 102,4 mil em 2017 (ver Figura 4). A Síria é seguida pelo Iraque (47,5 mil em 2017; 127,1 mil em 2016) e o Afeganistão (43,6 mil em 2017; 183,0 mil em 2016).

<sup>(6)</sup> A Síria mantém esta posição desde 2013 (Eurostat, 2018a).

**Figura 4: Países de origem dos requerentes de asilo (procedentes de países terceiros) na União Europeia, 2016 e 2017 (milhares de requerentes pela primeira vez)**



Kosovo\*: Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto e está em conformidade com a Resolução 1244/99 do Conselho de Segurança das Nações Unidas e o parecer do Tribunal Internacional de Justiça (TIJ) sobre a declaração de independência do Kosovo.

N-EU\* = Outros países não-UE

(x 1 000)

	SY	IQ	AF	NG	PK	ER	AL	BD	GN	IR	TR	CI	SO	RU	GM	VE
2016	334,9	127,1	183,0	46,3	47,6	33,4	29,2	16,0	13,5	40,2	10,1	11,2	19,0	23,1	15,7	4,7
2017	102,4	47,5	43,6	39,1	29,6	24,4	22,1	19,3	17,7	17,3	14,6	14,0	12,7	12,6	12,5	11,9
	ML	SN	GE	DZ	SD	UA	MA	AM	GH	CD	CM	HT	XK	RS	N-EU/UE	
2016	9,5	9,5	7,3	11,2	11,1	11,1	11,2	7,7	7,8	5,2	4,9	5,3	9,2	8,9	131,5	
2017	10,3	10,2	9,9	9,2	9,2	8,9	7,8	6,8	6,7	6,6	5,9	5,6	5,3	5,1	101,1	

Fonte: Eurostat, 2018a (a fonte refere-se a dados extraídos em abril de 2018).

### Notas explicativas

Ver o Glossário para consultar a definição de "requerente pela primeira vez".

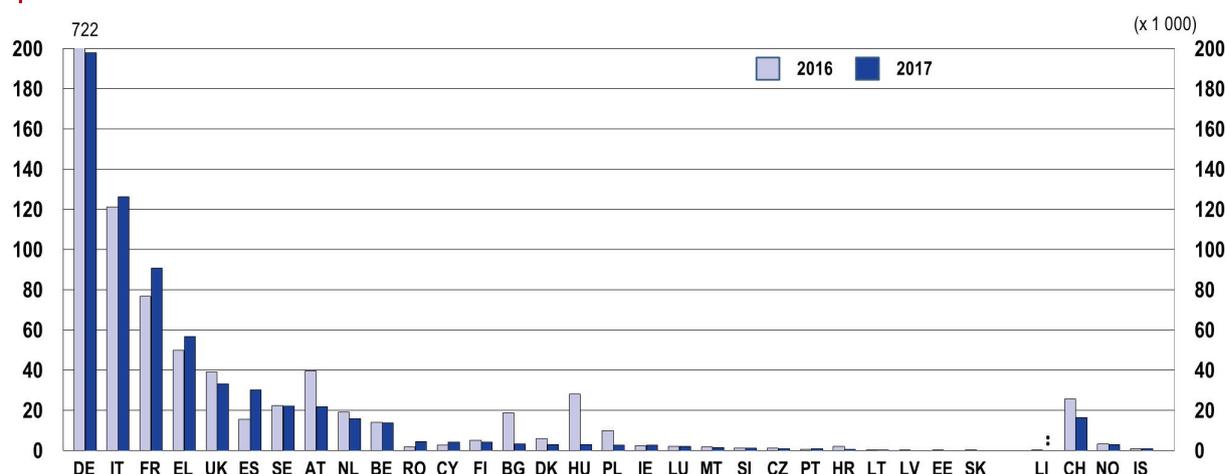
Os países são classificados de acordo com o número de requerentes pela primeira vez em 2017.

No que concerne aos países de acolhimento, em 2017, a Alemanha registou o número mais elevado de requerentes pela primeira vez entre todos os Estados-Membros da UE: 198,3 mil (ver Figura 5), que representam cerca de 30 % de todos os requerentes pela primeira vez na União Europeia. Este país é seguido pela Itália (126,6 mil), França (91,1 mil), Grécia (57,0 mil), Reino Unido (33,3 mil) e Espanha (30,4 mil).

Embora acuse o número mais elevado de requerentes de asilo na UE, a Alemanha também regista a maior descida relativa de requerentes pela primeira vez entre 2016 e 2017 (-73 %; ou menos 524 mil requerentes em 2017 do que em 2016). Outros países que registam um decréscimo substancial no número de requerentes pela primeira vez (diferença de pelo menos cinco mil requerentes pela primeira vez) são a Hungria (menos 25,1 mil), Áustria (menos 17,7), Bulgária (menos 15,5 mil), Suíça (menos 9,2 mil), Polónia (menos 6,8 mil) e o Reino Unido (menos 5,9 mil).

Em contraste, observa-se em alguns países um aumento substancial de pedidos entre 2016 e 2017, nomeadamente Espanha (mais 14,9 mil pedidos pela primeira vez em 2017 do que em 2016), França (mais 14,3 mil), Grécia (mais 7,1 mil) e Itália (mais 5,4 mil).

**Figura 5: Número de requerentes de asilo (cidadãos provenientes de países terceiros) em Estados-Membros da União Europeia e países da AECL, 2016 e 2017 (milhares de requerentes pela primeira vez)**



	DE	IT	FR	EL	UK	ES	SE	AT	NL	BE	RO	CY	FI	BG	DK	HU
2016	722,3	121,2	76,8	49,9	39,2	15,6	22,3	39,9	19,3	14,3	1,9	2,8	5,3	19,0	6,1	28,2
2017	198,3	126,6	91,1	57,0	33,3	30,4	22,2	22,2	16,1	14,0	4,7	4,5	4,3	3,5	3,1	3,1
	PL	IE	LU	MT	SI	CZ	PT	HR	LT	LV	EE	SK	LI	CH	NO	IS
2016	9,8	2,3	2,1	1,7	1,3	1,2	0,7	2,2	0,4	0,3	0,2	0,1	0,1	25,8	3,2	1,1
2017	3,0	2,9	2,3	1,6	1,4	1,1	1,0	0,9	0,5	0,4	0,2	0,2	:	16,6	3,4	1,1

Fonte: Eurostat, 2018a (a fonte refere-se a dados extraídos em abril de 2018).

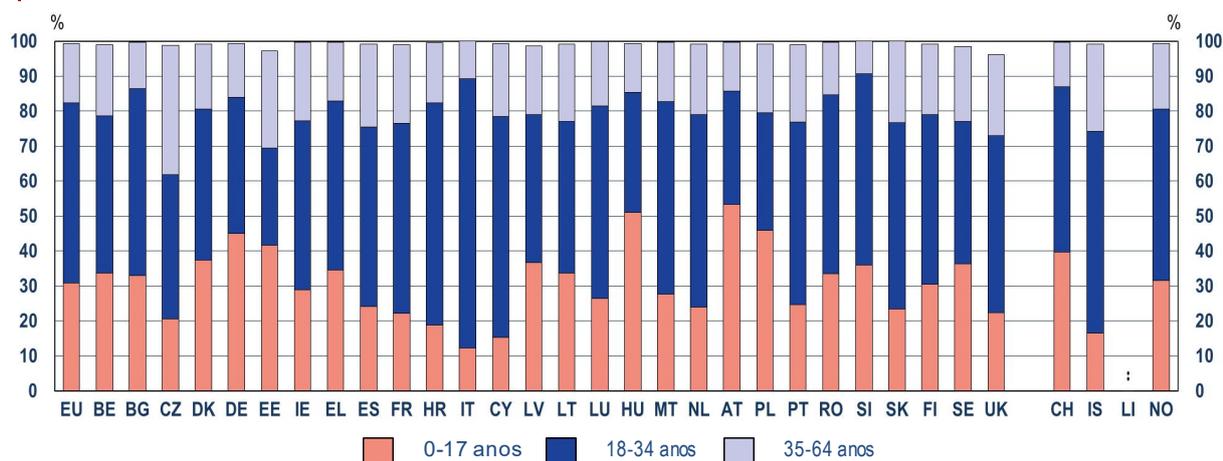
#### **Notas explicativas**

Ver o Glossário para consultar a definição de “requerente pela primeira vez”.

Os países são ordenados de acordo com o número de requerentes pela primeira vez em 2017.

Em termos de estrutura etária, uma proporção considerável de requerentes pela primeira vez têm idades compreendidas entre os 18 e os 34 anos, ou seja, a faixa etária estreitamente associada com os estudos superiores. Efetivamente, como ilustra a Figura 6, em 2017, um pouco mais de metade dos requerentes pela primeira vez (51,5 %) na UE pertenciam a este grupo etário. A percentagem mais elevada de requerentes pela primeira vez com idades compreendidas entre os 18 e os 34 anos – mais de 60 % – foi registada em Itália (77 %), Croácia (63,6 %) e Chipre (63,1 %). Em contraste, a Estónia, Áustria, Hungria, Polónia e Alemanha registaram apenas um limite máximo de 40 % de requerentes pela primeira vez entre os 18 e os 34 anos. Estes cinco países apresentaram uma elevada percentagem (mais de 40 %) de requerentes com menos de 18 anos. Os requerentes pela primeira vez com idades compreendidas entre 35-64 anos totalizaram 17 % dos requerentes na UE em 2017, sendo a Chéquia o país com a maior percentagem de requerentes neste grupo etário (36,8 %).

**Figura 6: Distribuição por idades de requerentes de asilo (provenientes de países terceiros) pela primeira vez em Estados-Membros da União Europeia e países da AECL, 2017**



	UE	BE	BG	CZ	DK	DE	EE	IE	EL	ES	FR	HR	IT	CY	LV	LT	LU
<b>0-17 anos</b>	30,8	33,6	32,9	20,6	37,3	45,0	41,7	28,9	34,6	24,0	22,1	18,8	12,2	15,3	36,6	33,7	26,3
<b>18-34 anos</b>	51,5	45,0	53,6	41,2	43,2	38,8	27,8	48,3	48,3	51,5	54,3	63,6	77,0	63,1	42,3	43,3	55,2
<b>35-64 anos</b>	17,0	20,4	13,1	36,8	18,6	15,5	27,8	22,5	16,7	23,6	22,6	17,0	10,7	20,9	19,7	22,1	18,3
	HU	MT	NL	AT	PL	PT	RO	SI	SK	FI	SE	UK	CH	IS	LI	NO	
<b>0-17 anos</b>	51,0	27,6	23,9	53,2	45,9	24,6	33,5	35,9	23,3	30,4	36,3	22,4	39,7	16,4	:	31,5	
<b>18-34 anos</b>	34,3	55,0	55,1	32,4	33,6	52,2	51,1	54,7	53,3	48,6	40,6	50,5	47,2	57,7	:	49,1	
<b>35-64 anos</b>	14,0	17,1	20,1	14,0	19,6	22,2	15,1	9,4	23,3	20,2	21,5	23,2	12,7	24,9	:	18,7	

Fonte: Eurostat, 2018a (a fonte refere-se a dados extraídos em abril de 2018).

**Notas explicativas**

Ver o Glossário para consultar a definição de “requerente pela primeira vez”.

A figura não inclui requerentes pela primeira vez com idade igual ou superior a 65 anos, e requerentes de idade desconhecida.

Nem todos os requerentes de asilo na UE obtêm o estatuto de refugiado ou adquirem um estatuto de proteção internacional comparável. Mais especificamente, em 2017, entre cerca de 1 milhão de decisões de primeira instância emitidas nos Estados-Membros da UE, 444 mil (46 %) obtiveram um resultado positivo <sup>(7)</sup>. Outras 95 mil decisões positivas só foram emitidas na sequência de um recurso ou reapreciação (36 % das decisões finais foram positivas) <sup>(8)</sup>. Isto significa que aproximadamente meio milhão de cidadãos procedentes de países não-membros da UE receberam um estatuto de proteção internacional em 2017.

De um modo geral, a evolução da imigração na UE durante os últimos anos levanta uma série de questões relacionadas com o ensino superior nos Estados-Membros. Será que os sistemas de ensino superior europeus estão preparados para reagir à recente evolução do número de imigrantes recém-chegados provenientes de países terceiros? Estão implementadas estruturas e serviços capazes de avaliar e reconhecer as qualificações adquiridas fora da UE, incluindo aquelas que não estão documentadas? Existem políticas ou medidas em larga escala destinadas a facilitar o acesso dos imigrantes recém-chegados ao ensino superior? O presente relatório procura responder a estas questões nas páginas seguintes.

<sup>(7)</sup> Eurostat [migr\_asydcfsta]. Dados extraídos em outubro de 2018.

<sup>(8)</sup> Eurostat [migr\_asydcfina]. Dados extraídos em outubro de 2018.

## **2. A INTEGRAÇÃO DE REQUERENTES DE ASILO E REFUGIADOS NO ENSINO SUPERIOR: POLÍTICAS, MEDIDAS E MONITORIZAÇÃO**

---

Conforme já sublinhado na primeira parte deste relatório, a imigração anual de cidadãos provenientes de países terceiros para a União Europeia foi particularmente elevada em 2015 e 2016, quando cerca de 2,3 e 2 milhões de cidadãos extracomunitários, respetivamente, imigraram para a União Europeia. Durante esses dois anos, quase 2,6 milhões de cidadãos extracomunitários solicitaram asilo no seio da UE, sendo a Síria o seu principal país de cidadania. Em 2017, cerca de meio milhão de cidadãos extracomunitários receberam o estatuto de refugiados ou um estatuto de proteção internacional comparável na União Europeia.

Uma percentagem substancial de requerentes de asilo na UE – cerca de 50 % – tem idades compreendidas entre os 18 e 34 anos, que corresponde à faixa etária normalmente associada aos estudos superiores. Estes indivíduos podem ter a motivação de ingressar no ensino superior ou podem ter frequentado este nível antes de abandonar o seu país de origem. Podem ter a possibilidade, ou não, de apresentar provas documentais das suas habilitações académicas. Por esta razão, importa examinar que estratégias e medidas políticas existem na Europa destinadas a apoiar a integração de requerentes de asilo e de refugiados no ensino superior. A presente secção centra-se essencialmente neste tópico.

### **2.1. Políticas e estratégias para a integração de requerentes de asilo e de refugiados no ensino superior**

As autoridades a nível superior podem aplicar variadas abordagens estratégicas para a integração de requerentes de asilo e de refugiados no ensino superior. Tais abordagens podem figurar numa série de documentos oficiais, incluindo legislação, estratégias nacionais, planos de ação, “livros brancos”, etc. Foi solicitado aos diferentes países que informassem sobre a existência de tais documentos, aqui agrupados sob o termo genérico, “documentos estratégicos emitidos a nível superior”.

A Figura 7 representa os países que dispõem de documentos estratégicos emitidos a nível superior que fazem uma referência explícita a requerentes de asilo e/ou refugiados. Verifica-se que 22 sistemas contam com documentos oficiais sobre o ensino superior que mencionam os requerentes de asilo e os refugiados, enquanto um número quase idêntico (19 sistemas) não fazem qualquer menção. Todavia, entre os sistemas em que os documentos estratégicos sobre o ensino superior mencionam os requerentes de asilo e refugiados, poucos são aqueles que destacam políticas ou estratégias significativas emanadas ao mais alto nível. De facto, em alguns casos, a menção aos requerentes de asilo e refugiados pretende tão-somente sublinhar que a responsabilidade pela elaboração de políticas é transferida para um outro nível de tomada de decisão, como as instituições de ensino superior.

A Alemanha distingue-se entre todos os países europeus como aquele que dispõe de uma abordagem política mais abrangente, com uma estratégia desenvolvida em 2015 (KMK, 2015) que traça as medidas nacionais para a integração dos requerentes de asilo e refugiados no sistema alemão de ensino superior. O principal foco da estratégia consiste em facilitar uma via de acesso ao ensino superior para aqueles requerentes de asilo e refugiados que têm motivação e as aptidões necessárias para os estudos superiores, ou que já frequentavam este nível antes de chegarem à Alemanha. Existem diversas medidas direcionadas para o reconhecimento das qualificações e da aprendizagem prévias, programas-ponte (*bridging programmes*), serviços de orientação e de aconselhamento e apoio financeiro. A estratégia também inclui metas quantitativas em relação à oferta de novas vagas em cursos preparatórios (*foundation programmes*) à razão de 2 400 vagas por ano até alcançar a abertura de um máximo de 10 000 vagas. Porém, desde que o programa foi lançado, o número anual quadruplicou para 10 400 vagas. A estratégia está totalmente orçamentada e dispõe de uma dotação orçamental claramente definida.

Contrariamente à Alemanha, os outros países focam-se numa esfera de ação mais limitada e tendem a incluir o ensino superior em estratégias mais gerais sobre migração. A Noruega, Suécia e

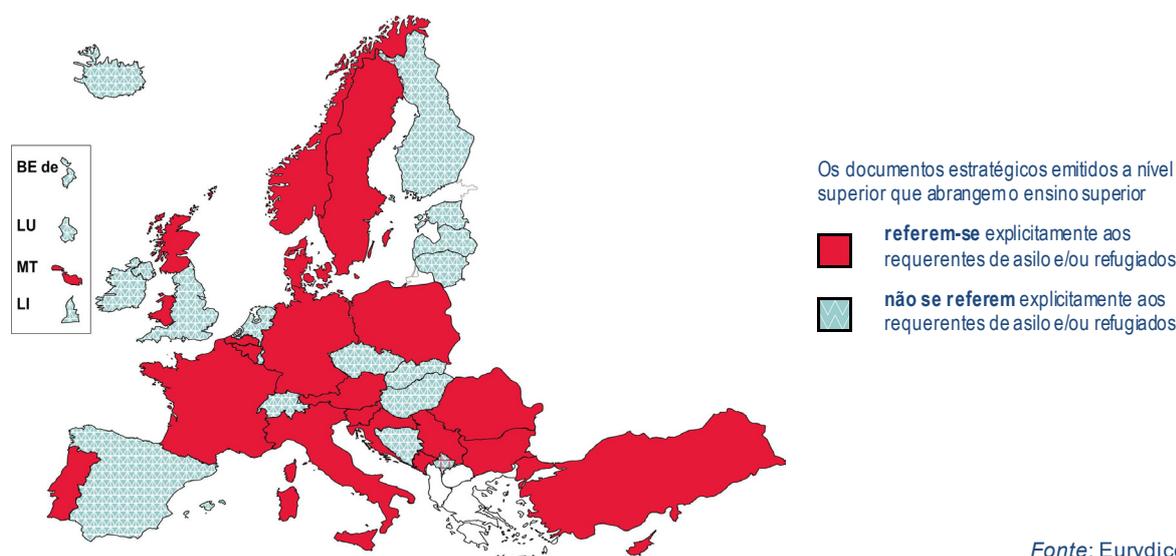
Dinamarca contemplam várias áreas estratégicas – reconhecimento das qualificações académicas, e apoio à aprendizagem da língua – com o objetivo de facilitar o acesso ao ensino superior. A Bélgica (Comunidades francófona e flamenga) e a Itália também desenvolvem abordagens políticas relativamente limitadas, centradas em processos de reconhecimento de qualificações estrangeiras.

Portugal reconhece os direitos dos refugiados ao ensino superior numa secção específica de um recente decreto político (2018) relativo aos estudantes internacionais. O objetivo consiste em outorgar aos estudantes refugiados os mesmos direitos que os estudantes portugueses e, conseqüentemente, considerá-los elegíveis para beneficiar de um apoio social do Estado. Esta medida destina-se a corrigir uma lacuna nas políticas em vigor, na medida em que antes deste decreto, não existia um quadro jurídico que permitisse aos refugiados obter apoio financeiro. Cada instituição era, assim, obrigada a assumir a responsabilidade por eventuais medidas de apoio.

A Sérvia adota uma abordagem semelhante a Portugal, oferecendo aos refugiados a possibilidade de aceder a apoio financeiro do Estado com base em critérios menos exigentes do que aqueles que são definidos para os estudantes nacionais.

A tendência noutros países é não contar com uma política específica relativamente à oferta de ensino superior para requerentes de asilo e/ou refugiados, mas sim integrar determinados elementos relativos ao ensino superior em estratégias sobre migração de natureza mais geral. Este é o caso em França, Chipre, Croácia, Malta, Montenegro, Polónia e Reino Unido (País de Gales).

**Figura 7: Referência a requerentes de asilo e/ou refugiados em documentos estratégicos emitidos a nível superior que abrangem o ensino superior, 2017/18**



Na Bulgária, a referência feita aos requerentes de asilo e refugiados em relação ao ensino superior nos documentos estratégicos emitidos a nível superior é ainda mais superficial: a estratégia nacional sobre migração, asilo e integração limita-se a salientar a ideia de que se trata de uma matéria da esfera de competência das universidades, transferindo assim para o nível institucional a responsabilidade por eventuais ações específicas.

Importa sublinhar que em quase metade dos sistemas não há qualquer menção aos requerentes de asilo e/ou refugiados nos documentos estratégicos emanados ao mais alto nível. Esta conclusão pode ser parcialmente explicada por dois fatores: em primeiro lugar, apesar de durante dois anos – 2015 e 2016 – o número de requerentes de asilo a chegar à Europa ter sido invulgarmente elevado, a vasta maioria destes requerentes fixou-se num pequeno número de países; e em segundo lugar, mesmo nos países que assistiram a um aumento dos números, esta realidade social teve pouco ou nenhum impacto nas políticas centrais em matéria de ensino superior, na medida em que as respetivas instituições de ensino superior detinham uma autonomia considerável para gerir a situação a nível institucional.

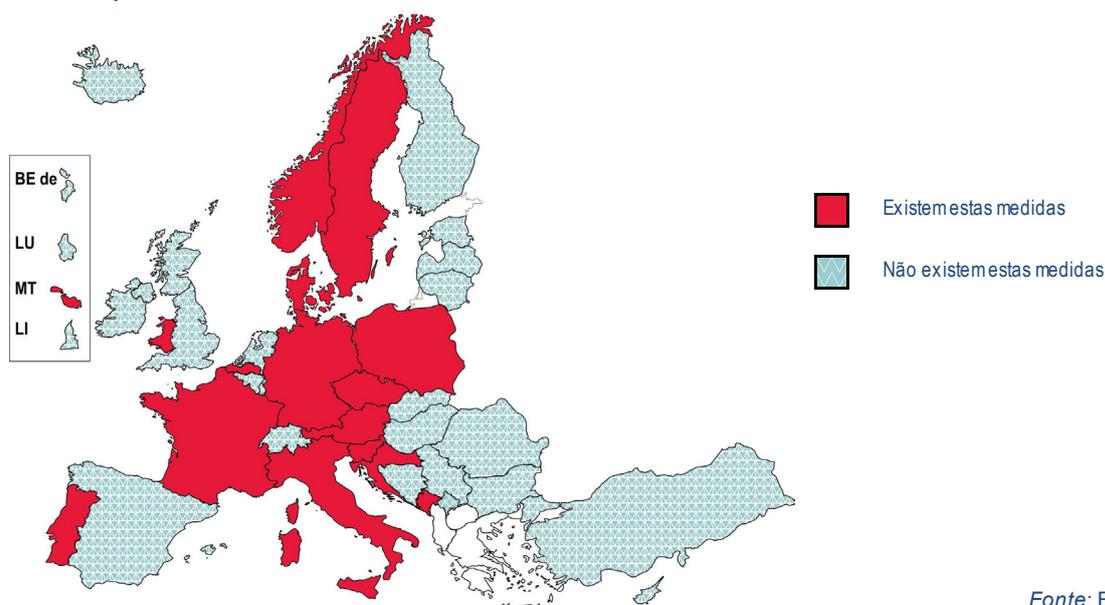
## 2.2. Medidas de apoio à integração de requerentes de asilo e refugiados no ensino superior

Após uma análise geral das abordagens estratégicas relativas à integração de migrantes recém-chegados no ensino superior, a presente secção destaca as iniciativas adotadas a nível central/superior para implementar as principais políticas. Em primeiro lugar, contempla as medidas em larga escala que foram elaboradas com o fim específico de responder às necessidades dos requerentes de asilo e dos refugiados no ensino superior. Em seguida, examina a implementação do Artigo VII da Convenção de Reconhecimento de Lisboa, que se centra especificamente no reconhecimento das qualificações dos refugiados, pessoas deslocadas e pessoas com estatuto idêntico ao de refugiado. Por fim, a secção aborda as medidas gerais de acesso e participação direcionadas para os aprendentes não tradicionais. Normalmente, tais medidas – percursos alternativos de acesso ao ensino superior e reconhecimento da aprendizagem prévia – seriam direcionadas para uma categoria mais vasta de aprendentes não tradicionais e não apenas para requerentes de asilo e refugiados. Porém, tais ofertas podem revelar-se muito pertinentes e úteis para os requerentes de asilo e os refugiados interessados em prosseguir os seus estudos superiores.

### 2.2.1. Medidas específicas em larga escala

Nos casos em que existe uma política ou estratégia já implementada, as autoridades têm a possibilidade de apoiar os seus objetivos por meio de medidas em larga escala. Este termo refere-se a medidas no setor do ensino superior que são aplicadas em todo o país ou num área geográfica significativa, em vez de serem desenvolvidas concretamente para uma instituição de ensino superior ou localização geográfica. A Figura 8 ilustra os países que contam com tais medidas.

**Figura 8: Medidas em larga escala que visam apoiar a integração de requerentes de asilo e de refugiados no ensino superior, 2017/18**



Fonte: Eurydice.

O número de sistemas que dispõem de medidas em larga escala para os requerentes de asilo e os refugiados (16 sistemas) é inferior aos que mencionam este grupo em documentos estratégicos. A explicação para tal constatação é que nem todos os países mencionam os requerentes de asilo ou os refugiados em documentos estratégicos relativos a medidas políticas específicas. De facto, em alguns casos, os ditos documentos podem simplesmente clarificar que as autoridades superiores não têm qualquer responsabilidade nesta área, e ao invés, designam órgãos e instituições que podem tomar a



### **Estudo de caso: Alemanha – Programas do DAAD dirigidos a refugiados**

Os programas do DAAD baseiam-se num modelo quadrifásico: ingresso, preparação, estudos e carreira profissional. Estes programas cobrem as primeiras três fases e abordam especificamente os desafios ligados à identificação e reconhecimento das competências e do potencial dos estudantes, a sua preparação para os estudos superiores, e o apoio à sua integração em instituições de ensino superior. Os programas receberam 100 milhões de euros de financiamento do Ministério Federal da Educação e Investigação (BMBF) até 2019.

O objetivo das medidas consiste em acelerar o processo de admissão dos refugiados nas universidades, identificando as suas capacidades para estudar na Alemanha e ajudando a classificar as suas competências linguísticas profissionais. Para tal, aplicou-se um conjunto de ferramentas de eficácia comprovada junto de estudantes internacionais regulares, incluindo provas de aptidão personalizadas (TestAS para refugiados) que permitem examinar as capacidades cognitivas gerais e relacionadas especificamente com determinadas disciplinas. Foram igualmente utilizados testes linguísticos baseados na Web, na medida em que nos estudos superiores se exigem competências linguísticas elevadas em língua alemã (e, por vezes, em língua inglesa). Além disso, as instituições de ensino superior obtiveram apoio para gerir os processos de candidatura e avaliação em curso.

O DAAD criou um programa específico destinado a integrar os refugiados no ensino superior: o programa INTEGRA financia cursos académicos linguísticos e introdutórios em 170 universidades e colégios preparatórios. De facto, a maioria dos refugiados tem de concluir um curso de línguas antes de iniciar um programa regular de ensino superior. Este programa foi originalmente planeado para 2 400 refugiados por ano, mas a elevada procura levou à criação de mais de 10 400 vagas anuais.

Outra linha de financiamento destina-se a projetos de voluntariado liderados por estudantes que apoiam a integração de refugiados no ensino superior. O programa oferece financiamento para estudantes-assistentes (8-10 horas por semana) que participam em iniciativas auto-organizadas ou que fazem parte de um grupo de apoio organizado pela universidade. As atividades visam a integração de refugiados, por exemplo, através de tutoriais, a criação de material informativo, mentoria, traduções, formação linguística, etc. As iniciativas podem igualmente tirar partido da especialidade de cada faculdade (por exemplo, aconselhamento jurídico de refugiados por parte de estudantes nos chamados Consultórios Jurídicos). Nesta linha de financiamento, podem ser financiados mais de 150 projetos.

Por último, o DAAD criou portais de informação que visam fornecer informações e aconselhamento aos refugiados interessados em estudos universitários na Alemanha, assim como a instituições de ensino superior e ao público em geral. A International DAAD Academy (IDA) oferece formação profissional ao pessoal universitário que presta aconselhamento a estudantes refugiados.

Em França, destaca-se um importante conjunto de medidas implementadas a nível central, entre as quais se incluem subvenções e apoio financeiro para refugiados. Estas medidas também outorgam às instituições de ensino superior a autonomia necessária para aplicar o financiamento no desenvolvimento de projetos de apoio à integração de requerentes de asilo e de refugiados.

Na Suécia, a questão do reconhecimento mereceu uma atenção especial, particularmente a melhoria dos métodos de reconhecimento da aprendizagem prévia.

Em Itália, foram oferecidas 100 bolsas de estudo a refugiados que desejem ingressar no ensino superior italiano. Esta medida foi financiada pelo Ministério dos Assuntos Internos e implementada pela Conferência Italiana de Reitores. O Ministério da Educação, Universidades e Investigação também apoia iniciativas de integração de refugiados, inclusivamente em cooperação com a Conferência de Reitores. Uma abordagem semelhante foi adotada em Portugal, com a atribuição de bolsas de estudo a um conjunto de estudantes refugiados sírios e o incentivo às instituições de ensino superior para desenvolverem iniciativas próprias.

Em Malta, as organizações não-governamentais, habitualmente financiadas através de doações públicas, desempenham um importante papel na integração de requerentes de asilo e/ou refugiados no ensino superior. Entre as medidas direcionadas para requerentes de asilo e refugiados inclui-se a formação linguística em inglês e ainda sessões de informação. Também são ministrados cursos para pessoas que trabalham com requerentes de asilo/refugiados. Todas as instituições de ensino superior oferecem orientação aos estudantes com necessidades a este nível, e os requerentes de asilo podem candidatar-se à isenção de propinas junto do Ministério da Educação e Emprego.

Na Comunidade flamenga da Bélgica e na Dinamarca, as medidas referem-se apenas a uma isenção das normas que se aplicam aos estudantes internacionais em matéria de propinas. Neste sentido, os refugiados beneficiam do mesmo tratamento que os cidadãos nacionais. Para implementar esta medida, é utilizado o fundo de apoio geral aos estudantes.

No Reino Unido, o País de Gales é a única nação que desenvolveu uma estratégia central que contempla medidas de apoio aos requerentes de asilo e refugiados no ensino superior. Em 2015-2017, o Governo galês garantiu financiamento para apoiar a Cardiff Metropolitan University a prestar um serviço mensal de aconselhamento que proporciona aos requerentes de asilo e refugiados orientações sobre possíveis vias de acesso ao ensino superior. Entre março e junho de 2018, o Governo galês procedeu à revisão de um plano para refugiados e requerentes de asilo, em que continua a ser priorizado o incremento das oportunidades para requerentes de asilo e refugiados acederem ao ensino pós-secundário e superior. Os principais elementos do plano incluem apoio financeiro, orientação e apoio individualizado.

Na Croácia, existe um abrangente Plano de Ação (2017-2019) que contempla, entre uma variedade de áreas estratégicas, a educação e a aprendizagem de línguas. Neste âmbito, os objetivos cobrem a aprendizagem de línguas, o acesso à educação e a capacitação. O referido Plano de Ação também preconiza uma mais rápida integração dos refugiados no sistema educativo, um ambiente informático que facilite a matrícula em instituições de ensino superior, e o reconhecimento das qualificações académicas e das competências previamente adquiridas, assim como a implementação de medidas que ofereçam aos refugiados a oportunidade de concluir o ensino secundário superior. Além disso, apesar de não terem direito a apoio financeiro, os indivíduos que beneficiam de proteção internacional e estão inscritos em instituições de ensino superior na Croácia podem candidatar-se ao alojamento e a bolsas de estudo estatais para estudantes com um estatuto socioeconómico mais baixo, nas mesmas condições que os cidadãos croatas.

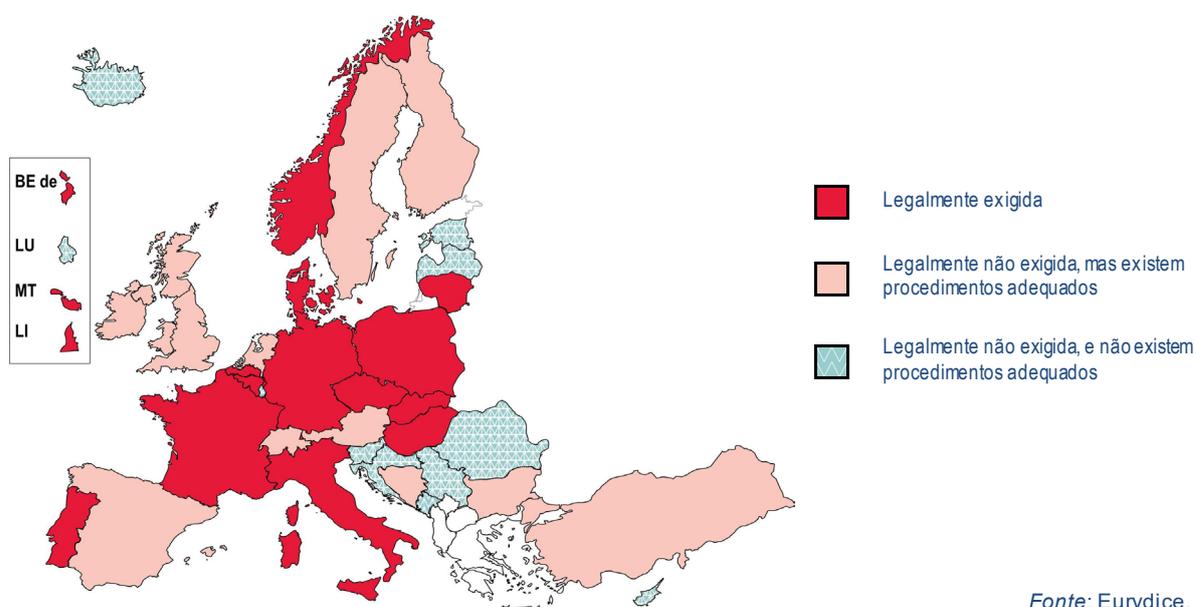
A Eslovénia constitui um caso especial, na medida em que, apesar de ter previsto e planificado uma série de medidas de apoio à integração de estudantes refugiados, obteve um número tão baixo de candidaturas de refugiados a instituições de ensino superior que não chegou a ser implementada nenhuma das ações previstas.

## 2.2.2. Implementação do Artigo VII da Convenção de Reconhecimento de Lisboa

O Artigo VII da Convenção de Reconhecimento de Lisboa <sup>(9)</sup> fornece um quadro jurídico para a gestão do reconhecimento das qualificações dos refugiados, deslocados e pessoas com estatuto idêntico ao de refugiado. Em concreto, visa prestar assistência em situações de ausência de procedimentos e de políticas de reconhecimento de qualificações que não podem ser comprovadas documentalmente, de provas documentais de diplomas universitários e de qualificações académicas do candidato, e ainda de informação relativa a obrigações legais. O texto estipula o seguinte:

Cada Parte deverá tomar todas as medidas possíveis e razoáveis no âmbito do sistema educativo, e em conformidade com as suas disposições constitucionais, legais e administrativas, com vista a elaborar procedimentos adequados que permitam avaliar, de um modo justo e eficaz, se os refugiados, os deslocados e as pessoas com estatuto idêntico ao de refugiado reúnem os requisitos para acesso ao ensino superior, para prosseguimento de programas complementares de ensino superior ou para o exercício de atividades profissionais, mesmo nos casos em que as qualificações obtidas numa das Partes não possam ser comprovadas documentalmente.

**Figura 10: Implementação do Artigo VII da Convenção de Reconhecimento de Lisboa, 2017/18**



Todos os países que ratificaram a Convenção de Reconhecimento de Lisboa devem desenvolver procedimentos concebidos para avaliar equitativamente se os refugiados cumprem os requisitos de acesso ao ensino superior. Contudo, o cenário geral na Figura 10 mostra que a implementação do Artigo VII continua fragmentada. De facto, 10 sistemas educativos não impõem qualquer exigência legal para a implementação de procedimentos de reconhecimento específicos para refugiados, deslocados e pessoas com estatuto idêntico ao de refugiado, e carecem de tais procedimentos. Contudo, entre os países deste grupo, a Islândia está em vias de estabelecer procedimentos adequados, e o Plano de Ação croata para 2017-2019 dirigido a pessoas que beneficiam de proteção internacional prevê a revisão dos procedimentos de reconhecimento.

Um total de 16 sistemas dispõe de um requisito legal explícito quanto ao cumprimento dos procedimentos. Dois destes sistemas – Itália e Malta – constituem um importante ponto de entrada de refugiados na Europa. No caso de Malta, os procedimentos são muito práticos: os refugiados são entrevistados em centros de acolhimento, e são depois estabelecidos contactos com o Centro maltês

<sup>(9)</sup> Convenção do Conselho da Europa sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europeia, ETS N.º 165. [Online] Disponível em: <http://www.coe.int/en/web/conventions/full-list/-/conventions/treaty/165> [Acedido em 23 janeiro 2019].

de Informação sobre o Reconhecimento de Qualificações (*Malta Qualifications Recognition Information Centre - MQRIC*). Este órgão apoia os refugiados a completar as informações relativas às qualificações que reivindicam possuir. Por sua vez, a Itália dispõe de legislação e de procedimentos muito claros que devem seguir os refugiados e as pessoas deslocadas com qualificações.

Na Noruega, existem procedimentos especiais para refugiados e pessoas deslocadas cuja documentação se encontra incompleta ou não existe. O mais importante é o Procedimento de Reconhecimento para Pessoas sem Documentação Verificável (“procedimento-UVD”). No entanto, foi desenvolvido um procedimento alternativo, “NOKUT’s kvalifikasjonsvurdering”, que segue a metodologia do Passaporte Europeu de Qualificações para os Refugiados (EQPR) desenvolvido pelo Conselho da Europa. Ambos os procedimentos são geridos pela Agência Norueguesa de Garantia da Qualidade na Educação (NOKUT), que é o centro ENIC/NARIC norueguês.

A Alemanha estabeleceu procedimentos para a adesão de refugiados que carecem de documentação a programas de estudo, incluindo a aplicação de testes de aptidão para estudantes. Caso contrário, é analisada a equivalência dos certificados estrangeiros de acesso ao ensino superior, à semelhança do que sucede com os alunos internacionais regulares. Em ambos os casos, é o DAAD que cobre as propinas.

Outros catorze sistemas não destacam quaisquer procedimentos legais para o reconhecimento das qualificações dos refugiados mas assinalam que tais procedimentos existem e são usados caso a caso.

### **Estudo de caso: O Passaporte Europeu de Qualificações para os Refugiados (EQPR) do Conselho da Europa**

O Passaporte Europeu de Qualificações para os Refugiados (EQPR, na sigla inglesa) do Conselho da Europa <sup>(10)</sup> avalia as qualificações dos refugiados mesmo nos casos em que estas não podem ser inteiramente documentadas, apoiando assim o prosseguimento dos estudos, o emprego e a integração dos refugiados. A metodologia adotada consiste num questionário de autoavaliação e numa entrevista com uma equipa de dois avaliadores de credenciais acreditados que garantem uma avaliação fidedigna. Com base na Convenção de Reconhecimento de Lisboa, Artigo VII e numa Recomendação específica <sup>(11)</sup> adotada pelo Comité da Convenção a 14 de novembro de 2017, o Passaporte Europeu de Qualificações para os Refugiados está a obter gradualmente a aceitação das autoridades e instituições de ensino superior. Os parceiros incluem os Ministérios da Educação da Grécia, Itália e Noruega como países anfitriões e/ou financiadores, assim como os Centros Nacionais de Reconhecimento da Arménia, Canadá, França, Alemanha, Grécia, Itália, Países Baixos, Noruega e Reino Unido. O Governo da Comunidade flamenga da Bélgica também contribui financeiramente e a Agência das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) detém um estatuto de parceiro privilegiado.

Até ao momento, foram realizadas 287 entrevistas e foram emitidos 221 EQPRs. Vinte e um refugiados foram aceites em universidades. Um grupo de 25 avaliadores de credenciais provenientes de oito países (Arménia, Canadá, Alemanha, Grécia, França, Itália, Países Baixos e Noruega) recebeu formação sobre a metodologia do EQPR. Verifica-se, entre estes avaliadores, o domínio de um vasto leque de línguas (árabe, dari/farsi, inglês, francês, italiano e russo) e o conhecimento dos vários sistemas educativos.

<sup>(10)</sup> Para mais detalhes, ver: <https://www.coe.int/en/web/education/recognition-of-refugees-qualifications> [Acedido em 23 janeiro 2019].

<sup>(11)</sup> Recommendation on the recognition of refugees qualifications under the Lisbon Recognition Convention and Explanatory Memorandum. [Online]. Disponível em: <https://rm.coe.int/recommendation-on-recognition-of-qualifications-held-by-refugees-displ/16807688a8> [Acedido em 23 janeiro 2019].

### 2.2.3. Medidas gerais de acesso e participação direcionadas para aprendentes não tradicionais

Para além das medidas e procedimentos específicos debatidos nas secções anteriores, algumas medidas mais geralmente direcionadas para aprendentes não tradicionais – independentemente da sua nacionalidade – podem potencialmente facilitar o acesso dos requerentes de asilo e refugiados ao ensino superior. Tais medidas incluem, em concreto:

- A. Vias alternativas de obtenção de qualificações formais de acesso ao ensino superior;
- B. Possibilidades de ingresso no ensino superior sem qualificações formais;
- C. Reconhecimento da aprendizagem não formal e informal para fins de progressão em estudos superiores.

A presente secção descreve o grau de implementação das medidas supra mencionadas em toda a Europa, fornecendo uma perspetiva geral da situação na Figura 11.

A) As vias alternativas de obtenção de qualificações formais de acesso ao ensino superior destinam-se, quer a estudantes que frequentaram o ensino profissional ou percursos de formação que não conferem acesso ao ensino superior, quer aos indivíduos que abandonaram a escola sem um certificado de conclusão do ensino secundário superior. Adotam, em geral, a forma de programas-ponte que permitem obter uma qualificação de acesso ao ensino superior regular. As alternativas aos programas-ponte são os programas preparatórios para o ensino superior ou outros programas que oferecem qualificações alternativas ao certificado de conclusão do ensino secundário superior. Em qualquer caso, a conclusão do programa conduz a uma qualificação formal (uma qualificação de acesso regular ou uma qualificação alternativa mas comparável) que confere acesso ao ensino superior. Como ilustra a Figura 11, a maioria dos países europeus assegura este tipo de oferta <sup>(12)</sup>.

B) Aqueles que carecem de uma qualificação formal de acesso ao ensino superior podem potencialmente ingressar no ensino superior sem esse tipo de qualificação. Como indica a Figura 11, a possibilidade de ingressar no ensino superior sem qualificações formais existe em cerca de metade dos países europeus, essencialmente na Europa setentrional e ocidental. Na maioria dos casos, o aprendente ingressa no ensino superior a partir do reconhecimento de aprendizagens não formais e informais. Em alguns países, porém, o procedimento de reconhecimento é complementado por um exame de acesso adicional. Por outro lado, para além do reconhecimento da aprendizagem não formal e informal prévia, existem outras formas alternativas de acesso nos países europeus: simples exames de acesso e programas preparatórios ou experimentais. Estes últimos complementam geralmente os quadros para o reconhecimento da aprendizagem não formal e informal adquirida previamente <sup>(13)</sup>.

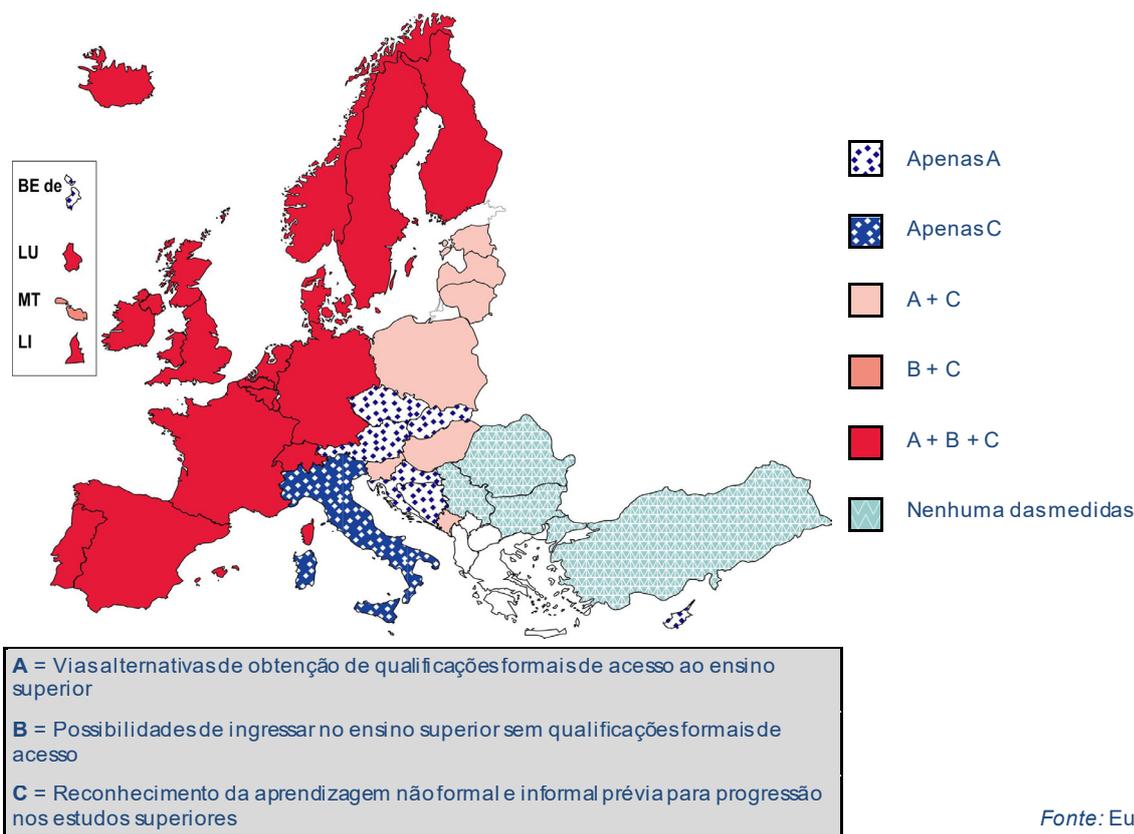
C) O reconhecimento da aprendizagem não formal e informal pode ser utilizado em procedimentos que vão além do acesso ao ensino superior. Mais especificamente, as atividades de aprendizagem realizadas previamente podem ser reconhecidas pelas instituições de ensino superior como parte dos seus programas de estudo (sob a forma de créditos, por exemplo), e podem, por sua vez, ajudar os estudantes a concluir os seus estudos superiores. Atualmente, a aprendizagem não formal e informal pode ser reconhecida para efeitos de conclusão de programas de estudos superiores na maioria dos países europeus (ver Figura 11). Na maior parte dos casos, este reconhecimento está previsto num quadro estabelecido a nível superior, como é o caso de legislação, regulamentação ou outros documentos de orientação que obrigam as instituições de ensino superior a implementar procedimentos de reconhecimento relevantes e/ou que as orientam nesse sentido. Em alguns sistemas de ensino superior, as instituições de ensino superior implementaram procedimentos de reconhecimento mesmo sem disporem de um quadro estabelecido a nível superior <sup>(14)</sup>.

<sup>(12)</sup> Como especifica o Relatório sobre a Implementação do Processo de Bolonha de 2018 (Comissão Europeia/EACEA/Eurydice, 2018, p. 175, Figura 5.14), a maioria dos países organiza “programas ponte” (*bridging programmes*), que conduzem à emissão de um certificado de conclusão do ensino secundário superior. Os programas preparatórios do ensino superior que oferecem qualificações alternativas ao certificado de conclusão do ensino secundário superior são menos comuns. Segundo o relatório supra, estas vias alternativas só existem na Dinamarca, França e Reino Unido.

<sup>(13)</sup> Para mais informação acerca das diferentes possibilidades de acesso ao ensino superior sem qualificações formais, e a sua distribuição na Europa, pode consultar-se o Relatório sobre a Implementação do Processo de Bolonha de 2018 (*ibid.*, p. 176, Figura 5.15).

<sup>(14)</sup> Para mais informação sobre a forma como as regulamentações abordam o reconhecimento da aprendizagem não formal e informal para efeitos de progressão nos estudos superiores, pode consultar-se o Relatório sobre a Implementação do Processo de Bolonha de 2018 (*ibid.*, p. 208, Figura 5.38).

**Figura 11: Medidas de acesso e de participação no ensino superior direcionadas para aprendentes não tradicionais, 2017/18**



### Notas explicativas

A) As vias alternativas para obtenção de qualificações formais de acesso ao ensino superior incluem: programas-ponte conducentes a uma qualificação regular de acesso ao ensino superior; programas preparatórios para o ensino superior ou outros programas conducentes a qualificações alternativas de acesso ao ensino superior. Encontram-se representados na figura os países que oferecem pelo menos uma das medidas supra indicadas.

B) As possibilidades de ingressar no ensino superior sem qualificações formais de acesso incluem: o ingresso através do reconhecimento da aprendizagem não formal e informal prévia; o ingresso através do reconhecimento da aprendizagem não formal e informal prévia combinada com um exame complementar de acesso; exames/provas de admissão que não exigem qualificações prévias; o ingresso através de programas preparatórios ou experimentais de acesso ao ensino superior. Encontram-se representados na figura os países que oferecem pelo menos uma das medidas supra indicadas.

C) O reconhecimento da aprendizagem não formal e informal para fins de progressão nos estudos superiores refere-se a situações em que as instituições de ensino superior reconhecem atividades de aprendizagem não formal e informal realizadas previamente como parte dos programas de estudo (sob a forma de créditos, por exemplo), ajudando, por sua vez, os estudantes a concluir os seus estudos superiores.

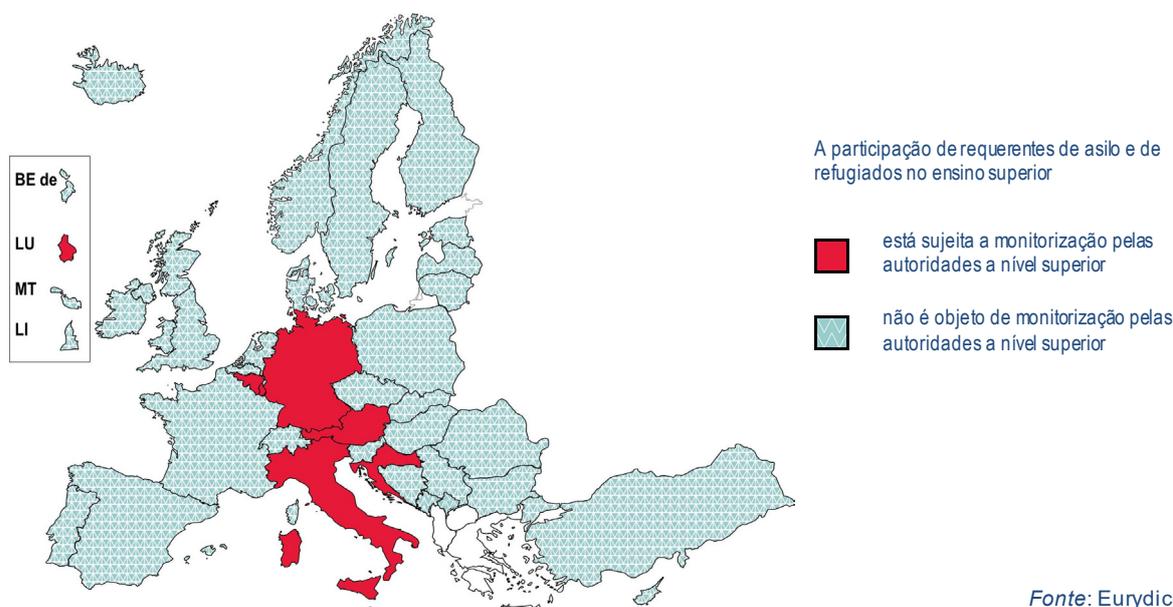
Como ilustra a Figura 11, os três tipos de medidas descritas supra coexistem em cerca de metade dos países europeus. Estes países – situados principalmente na Europa setentrional e ocidental – oferecem A) uma via alternativa de obtenção de qualificações formais para acesso ao ensino superior, B) possibilidades de ingressar no ensino superior sem qualificações formais, e ainda C) oportunidades para o reconhecimento da aprendizagem anterior para efeitos de progressão nos estudos superiores. Outros países, situados principalmente na região central da Europa, só oferecem uma ou duas destas opções e excluem, em particular, o acesso ao ensino superior sem qualificações formais de acesso. Por último, vários países situados sobretudo no sudeste europeu não implementaram qualquer uma das medidas de acesso e de participação descritas nesta secção.

### 2.3. Monitorização da participação dos requerentes de asilo e de refugiados no ensino superior

Nos países que desenvolvem políticas e/ou medidas nacionais claras de apoio à integração de requerentes de asilo e de refugiados, será de prever a existência de alguma forma de monitorização a

nível central. Neste contexto, a monitorização é entendida como o processo de recolha, análise e utilização sistemática de dados por parte das autoridades superiores a fim de alimentar o processo de formulação de políticas. Esta questão é analisada na Figura 12.

**Figura 12: Monitorização da participação dos requerentes de asilo e refugiados no ensino superior, 2017/18**



Como a figura claramente ilustra, apenas uma pequena minoria de sistemas de ensino superior monitoriza a integração de requerentes de asilo e de refugiados no ensino superior. De facto, embora 22 sistemas mencionem (pelo menos uma) destas duas categorias na sua legislação e 16 sistemas disponham de medidas, somente seis desses sistemas asseguram uma monitorização destas políticas. Esta constatação comprova-nos o nível de prioridade que é atribuído às políticas e medidas nesta área.

Em termos de escala, observam-se diferenças consideráveis entre os países que recolhem dados. Num dos extremos, encontra-se a Croácia, que só tem quatro estudantes refugiados matriculados (apesar de se esperar um aumento deste número, na medida em que se sabe que há mais alunos refugiados a frequentar o ensino secundário). Por outro lado, na Comunidade francófona da Bélgica, 70 estudantes declararam ser refugiados em 2015/16 e, no Luxemburgo, 95 estudantes refugiados estão atualmente matriculados. Em Itália, são 356 inscritos, enquanto na Áustria este número atinge os 596 estudantes.

Os totais destes países são totalmente eclipsados pela situação na Alemanha, onde mais de 6 000 estudantes refugiados estão matriculados em programas de licenciatura (primeiro ciclo), e mais de 10 400 em programas preparatórios.

Os dados nacionais também mostram que há consideravelmente mais estudantes refugiados do sexo masculino do que do sexo feminino. Na Alemanha, a percentagem é de 78 % de homens para 22 % de mulheres, e tendências idênticas são visíveis nas percentagens de outros países.

Dois outros países dispõem de dados conexos ou parciais concernentes aos requerentes de asilo e refugiados no ensino superior. A Chéquia conta com números de estudantes refugiados sírios e ucranianos que estudam em instituições de ensino superior checas – mas unicamente no âmbito de determinadas iniciativas nacionais. A França conta com números de candidaturas apresentadas por refugiados para o reconhecimento das suas qualificações em relação à sua candidatura ao ensino superior – 1 757 em 2017 e 2 052 em 2018. No entanto, nenhum destes países dispõe de dados relativos ao número total de estudantes refugiados a frequentar o ensino superior.

## CONCLUSÕES

---

Em 2015 a 2016, a imigração registou um aumento drástico na Europa, com aproximadamente 2,6 milhões de pessoas a requerer asilo em países da União Europeia. Cerca de metade destes requerentes de asilo têm idades compreendidas entre 18 e 34 anos – a faixa etária tipicamente associada ao ensino superior.

Não obstante o recente aumento significativo do número de pessoas a pedir proteção na Europa, o presente relatório indica que **a maioria dos países não desenvolve uma abordagem política específica para a integração de requerentes de asilo e de refugiados no ensino superior**. Além disso, poucos são os países que introduziram medidas estratégicas no ensino superior em resposta ao aumento do número de refugiados, e um número igualmente reduzido de países monitoriza a integração de requerentes de asilo e de refugiados em instituições de ensino superior.

Estas conclusões podem ser parcialmente explicadas pelo facto de os **pedidos de asilo se terem concentrado num número limitado de países europeus**. Por conseguinte, são poucos os países que lidam com um número substancial de requerentes de asilo e de refugiados. Nos países em que esse número é baixo, foram integrados elementos relativos ao ensino superior em estratégias sobre migração de carácter mais geral e, na maioria dos casos, foi dada autonomia às instituições de ensino superior para responder da forma mais adequada ao seu contexto local.

Ainda que poucos países tenham identificado ou respondido à necessidade de desenvolver políticas e medidas em larga escala, existem exemplos nacionais inspiradores de iniciativas futuras. Neste âmbito, **destaca-se a Alemanha**, com uma abordagem à integração de requerentes de asilo e de refugiados que **combina a formulação de políticas a vários níveis (federal, regional e nas próprias instituições de ensino superior) com medidas globais implementadas através de órgãos responsáveis, e com um sistema de monitorização claramente definido**. Esta abordagem abrangente garantiu, sem dúvida, um processo muito mais eficiente de integração de requerentes de asilo e refugiados na oferta de ensino superior mais adequada.

Em países com **medidas em larga escala**, o **foco incide frequentemente no apoio linguístico e financeiro e em serviços de orientação**.

**O reconhecimento das habilitações académicas anteriores pode representar um sério desafio**, especialmente quando os requerentes de asilo e refugiados não têm condições para comprovar documentalmente as suas qualificações. Esta razão levou à inserção de um artigo especial sobre este tópico na Convenção de Reconhecimento de Lisboa – um acordo global ratificado por todos os países envolvidos neste relatório. **Todavia, apesar da obrigatoriedade de implementar este artigo na legislação nacional, 24 dos sistemas mencionados ainda não o fizeram**. Em dez destes sistemas, não foram implementados quaisquer procedimentos para o reconhecimento das qualificações de refugiados, pessoas deslocadas e pessoas com estatuto idêntico ao de refugiado.

Um conjunto de **medidas gerais de acesso e de participação** podem revelar-se particularmente úteis para requerentes de asilo e refugiados, especialmente as vias alternativas de obtenção de qualificações formais de acesso ao ensino superior; o ingresso no ensino superior sem qualificações formais; e o reconhecimento da aprendizagem não formal e informal prévia para efeitos de progressão nos estudos superiores. Cerca de **metade dos países europeus aplica estas três medidas**, enquanto a maioria dos restantes países oferece apenas uma ou duas. Outros países – situados sobretudo no sudeste europeu – não dispõem de qualquer uma destas opções.

Apenas **seis sistemas de ensino superior monitorizam a integração de requerentes de asilo e de refugiados** nas suas instituições. Considerando quão necessária é a monitorização para a compreensão do impacto das políticas e das medidas, esta constatação confirma o baixo nível de prioridade que a integração dos requerentes de asilo e dos refugiados tem merecido na maioria dos sistemas de ensino superior.

## GLOSSÁRIO

---

### I. Termos gerais relativos ao ensino superior

**Aprendizagem formal:** refere-se à aprendizagem que ocorre num ambiente organizado e estruturado, especificamente dedicado à aprendizagem, e que conduz normalmente à atribuição de uma qualificação, geralmente sob a forma de um certificado ou diploma. Inclui sistemas de ensino geral, de formação profissional inicial e de ensino superior <sup>(15)</sup>.

**Aprendizagem informal:** refere-se à aprendizagem que decorre das atividades da vida quotidiana relacionadas com o trabalho, com a família ou com o lazer e que não é organizada nem estruturada em termos de objetivos, duração ou apoio à aprendizagem; pode ser involuntária do ponto de vista do aprendente; como exemplos dos resultados da aprendizagem alcançados através da aprendizagem informal podem referir-se as competências adquiridas ao longo da vida e através da experiência profissional, as competências no domínio da gestão de projetos e as competências em TIC adquiridas no local de trabalho, as línguas estudadas e as competências interculturais adquiridas durante uma estadia noutro país, as competências em TIC adquiridas fora do trabalho, as competências adquiridas através do voluntariado, das atividades culturais ou desportivas, do trabalho com a juventude e das atividades realizadas em casa (por exemplo, cuidar de um filho) <sup>(16)</sup>.

**Aprendizagem não formal:** refere-se à aprendizagem desenvolvida através de atividades planeadas (em termos de objetivos de aprendizagem e de duração) com recurso a alguma forma de apoio à aprendizagem (por exemplo, relações estudante-professor); pode abranger programas destinados a conferir competências profissionais, alfabetização de adultos e ensino básico para jovens que tenham abandonado a escola precocemente; casos muito comuns de aprendizagem não formal são, por exemplo, os cursos de formação ministrados dentro da empresa (formação na empresa) – através dos quais as empresas atualizam e melhoram as competências dos seus trabalhadores, por exemplo, em matéria de TIC –, a aprendizagem estruturada em linha (utilizando, por exemplo, recursos educativos abertos), e os cursos organizados pelas organizações da sociedade civil para os seus membros, para o seu grupo-alvo ou para o público em geral <sup>(17)</sup>.

**Convenção de Reconhecimento de Lisboa (CRL):** refere-se à Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa <sup>(18)</sup> que foi desenvolvida pelo Conselho da Europa e UNESCO e adotada em 1997 em Lisboa.

**Documento de orientação:** refere-se a um documento oficial que contém diretrizes, obrigações e/ou recomendações para as políticas e/ou instituições de ensino superior.

**Estratégia:** refere-se a um documento político oficial desenvolvido por autoridades de nível superior num esforço para atingir um objetivo geral. A estratégia pode compreender uma visão, identificar objetivos e metas (qualitativas e quantitativas), descrever processos, autoridades e responsáveis, identificar fontes de financiamento, fazer recomendações, etc.

**Instituição de ensino superior:** refere-se a qualquer instituição que presta serviços na área do ensino superior, conforme definido pela legislação nacional.

**Medida em larga escala:** refere-se a uma medida que opera em todo o país ou numa área geográfica significativa, em vez de ser restrita a uma determinada instituição de ensino superior ou localização geográfica.

**Monitorização:** refere-se ao processo de recolha e análise sistemáticas de informação pelas autoridades a nível superior a fim de informar as políticas. A monitorização sistemática tem de incluir

---

<sup>(15)</sup> Recomendação do Conselho de 20 dezembro de 2012 sobre a validação da aprendizagem não formal e informal, J.O. 2012/C 398/01.

<sup>(16)</sup> Ibid.

<sup>(17)</sup> Ibid.

<sup>(18)</sup> Convenção do Conselho da Europa sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa, ETS n.º 165. [Online] Disponível em: <http://www.coe.int/en/web/conventions/full-list/-/conventions/treaty/165> [Acedido em 23 janeiro 2019].

mecanismos interinstitucionais de captação de dados e permitir a comparabilidade de dados entre as instituições.

**Nível superior (autoridade, documento orientador, etc.):** é a mais alta autoridade com responsabilidades pelo setor da educação num determinado país, geralmente localizada a nível nacional (estatal). No entanto, para a Bélgica, Alemanha, Espanha, Reino Unido, as *Communautés, Länder, Comunidades Autónomas* e administrações descentralizadas, respetivamente, são responsáveis pela totalidade ou pela maioria das áreas relacionadas com a educação. Por conseguinte, estas administrações são consideradas como a autoridade de nível superior para as áreas em que detêm a única responsabilidade, e para as áreas de responsabilidade partilhadas com o nível nacional (estatal), ambas são consideradas como autoridades de nível superior.

**Qualificação de ensino superior:** refere-se a qualquer grau, diploma ou outro certificado emitido por uma autoridade competente que comprove a conclusão de um programa de estudos superiores.

**Reconhecimento da aprendizagem não formal e informal (no contexto do ensino superior):** refere-se à validação e ao reconhecimento formal das experiências de aprendizagem não formal e informal dos aprendentes de forma a:

- proporcionar o acesso ao ensino superior de candidatos sem um certificado de conclusão do ensino secundário superior; ou
- no âmbito de um programa de estudos superiores, atribuir créditos para a obtenção de uma qualificação e/ou oferecer a isenção de alguns requisitos do programa.

## II. Termos relativos aos fluxos migratórios

**Emigração:** refere-se à ação pela qual uma pessoa, habitualmente residente no território de um Estado-Membro cessa essa residência, durante um período que seja (ou que se espera vir a ser) de, pelo menos, doze meses (Eurostat, 2018b).

**Estatuto de proteção internacional:** inclui:

- estatuto de proteção subsidiária;
- estatuto de refugiado;
- autorização de permanência por razões humanitárias.

Enquanto o estatuto de refugiado e o estatuto de proteção subsidiária são definidos pela legislação da UE, as razões humanitárias são específicas às legislações nacionais e não são aplicáveis em alguns dos Estados-Membros da UE (para mais informações, ver Eurostat, n.d.).

**Imigração:** refere-se à ação pela qual uma pessoa estabelece a sua residência habitual no território de um Estado-Membro por um período que seja, ou que se espera vir a ser, de pelo menos doze meses, tendo sido previamente residente habitual num outro Estado-Membro ou num país terceiro (Eurostat, 2018b).

**Refugiado:** refere-se ao cidadão de um país terceiro que, receando com razão ser perseguido em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, opinião política ou filiação em certo grupo social, se encontre fora do país de que tem nacionalidade e não possa ou, em virtude daquele receio, não queira pedir proteção daquele país; ou que, se não tiver nacionalidade e estiver fora do país no qual tinha a sua residência habitual, pelas razões supramencionadas, não possa ou, em virtude do dito receio, a ele não queira voltar (baseado em Eurostat, 2017).

**Requerente de asilo:** refere-se a uma pessoa que apresentou um pedido de proteção internacional ou que foi incluída em tal pedido como um membro de família (baseado em Eurostat, 2015).

**Requerente (de asilo) pela primeira vez:** refere-se a uma pessoa que apresenta um pedido de proteção internacional pela primeira vez. A expressão “primeira vez” implica que não há limites temporais, pelo que uma pessoa só pode ser registada como um requerente pela primeira vez no caso de nunca ter submetido anteriormente um pedido de proteção internacional no país em questão, independentemente do facto de o ter feito num outro Estado-Membro da União Europeia (baseado em Eurostat, 2015).

## REFERÊNCIAS

---

Comissão Europeia, 2015. *State of the Union 2015 by Jean-Claude Juncker, President of the Comissão Europeia, 9 September 2015*. [pdf] Disponível em:

[https://ec.europa.eu/commission/sites/beta-political/files/state\\_of\\_the\\_union\\_2015\\_en.pdf](https://ec.europa.eu/commission/sites/beta-political/files/state_of_the_union_2015_en.pdf)

[Acedido em 6 dezembro 2018].

Comissão Europeia/EACEA/Eurydice, 2018. *The European Ensino superior Area in 2018: Bologna Process Implementation Report*. Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia.

Eurostat, 2015. *Glossary: Asylum applicant*. [Online] Disponível em:

[https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Glossary:Asylum\\_applicant](https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Glossary:Asylum_applicant)

[Acedido em 22 janeiro 2019].

Eurostat, 2017. *Glossary: Refugee*. [Online] Disponível em:

<https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/Glossary:Refugee>

[Acedido em 22 janeiro 2019].

Eurostat, 2018a. *Asylum statistics*. [Online] Disponível em:

[https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/Asylum\\_statistics](https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/Asylum_statistics)

[Acedido em 8 outubro 2018].

Eurostat, 2018b. *Glossary: Migration*. [Online] Disponível em:

<https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/Glossary:Migration>

[Acedido em 22 janeiro 2019].

Eurostat, 2018c. *Migration and migrant population statistics*. [Online] Disponível em:

[https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/Migration\\_and\\_migrant\\_population\\_statistics#Migration\\_flows:\\_2\\_million\\_non-EU\\_immigrants](https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/Migration_and_migrant_population_statistics#Migration_flows:_2_million_non-EU_immigrants) [Acedido em 11 dezembro 2018].

Eurostat, n.d. *Glossary: Asylum decision*. [Online] Disponível em:

[https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Glossary:Asylum\\_decision](https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Glossary:Asylum_decision) [Acedido em 22 janeiro 2019].

KMK (Kultusministerkonferenz) [Conferência Permanente dos Ministros da Educação e Assuntos Culturais (DE)], 2015. *Hochschulzugang und Hochschulzulassung für Studienbewerberinnen bzw. Studienbewerber, die fluchtbedingt den Nachweis der im Heimatland erworbenen Hochschulzugangsberechtigung nicht erbringen können (Beschluss der Kultusministerkonferenz vom 03.12.2015)* [Acesso e admissão às instituições de ensino superior de candidatos que, por motivos de fuga, não podem comprovar as qualificações de acesso ao ensino superior obtidas no seu país de Origem (Resolução da Conferência Permanente dos Ministros da Educação e Assuntos Culturais datada de 3 de dezembro de 2015)]. [pdf] Disponível em:

[https://www.kmk.org/fileadmin/Dateien/veroeffentlichungen\\_beschluesse/2015/2015\\_12\\_03-Hochschulzugang-ohne-Nachweis-der-Hochschulzugangsberechtigung.pdf](https://www.kmk.org/fileadmin/Dateien/veroeffentlichungen_beschluesse/2015/2015_12_03-Hochschulzugang-ohne-Nachweis-der-Hochschulzugangsberechtigung.pdf)

[Acedido em 22 janeiro 2018].



**AGÊNCIA DE EXECUÇÃO RELATIVA À EDUCAÇÃO, AO  
AUDIOVISUAL E À CULTURA**

**Análise das Políticas de Educação e de Juventude**

Avenue du Bourget 1 (J-70 – Unit A7)  
B-1049 Bruxelas  
(<http://ec.europa.eu/eurydice>)

**Direção editorial**

Arlette Delhaxhe

**Autores**

David Crosier (coordenação) e Daniela Kocanova

**Paginação e gráficos**

Patrice Brel

**Capa**

Virginia Giovannelli

**Coordenação da produção**

Gisèle De Lel

## UNIDADES NACIONAIS DA REDE EURYDICE

---

### ALBÂNIA

Unidade Eurydice  
Integração Europeia e Cooperação Internacional  
Departamento de Integração e Projetos  
Ministério da Educação e do Desporto  
Rruga e Durrësit, Nr. 23  
1001 Tiranë

---

### ALEMANHA

Eurydice-Informationsstelle des Bundes  
Deutsches Zentrum für Luft- und Raumfahrt e. V. (DLR)  
Heinrich-Konen Str. 1  
53227 Bonn  
Contribuição da Unidade: Bernd Fischer (Ministério Federal da Educação e da Investigação) e Linda Dieke (Unidade Nacional Eurydice – Bund) na Agência de Gestão de Projetos DLR

Eurydice-Informationsstelle der Länder im Sekretariat der Kultusministerkonferenz  
Taubenstraße 10  
10117 Berlim  
Contribuição da Unidade: Thomas Eckhardt

---

### ANTIGA REPÚBLICA JUGOSLAVA DA MACEDÓNIA

Agência Nacional para os Programas Educativos Europeus e a Mobilidade  
Porta Bunjakovec 2A-1  
1000 Skopje

---

### ÁUSTRIA

Eurydice-Informationsstelle  
Bundesministerium für Bildung, Wissenschaft und Forschung  
Abt. Bildungsstatistik und -monitoring  
Minoritenplatz 5  
1010 Wien  
Contribuição da Unidade: Responsabilidade conjunta

---

### BÉLGICA

Unité Eurydice de la Communauté française  
Ministère de la Fédération Wallonie-Bruxelles  
Direction des relations internationales  
Boulevard Léopold II, 44 – Bureau 6A/008  
1080 Bruxelles  
Contribuição da Unidade: Responsabilidade conjunta

Eurydice Vlaanderen  
Departement Onderwijs en Vorming/  
Afdeling Strategische Beleidsondersteuning  
Koning Albert II-laan 15  
1210 Brussel  
Contribuição da Unidade: Pieter-Jan De Vlioger

Eurydice-Informationsstelle der Deutschsprachigen Gemeinschaft  
Ministerium der Deutschsprachigen Gemeinschaft  
Fachbereich Ausbildung und Unterrichtsorganisation  
Gospertstraße 1  
4700 Eupen  
Contribuição da Unidade: Xavier Hurler

---

### BÓSNIA-HERZEGOVINA

Ministério dos Assuntos Cívicos  
Setor da Educação  
Trg BiH 3  
71000 Sarajevo  
Contribuição da Unidade: Responsabilidade conjunta

---

### BULGÁRIA

Unidade Eurydice  
Centro de Desenvolvimento dos Recursos Humanos  
Unidade de Investigação e Planeamento  
15, Graf Ignatiev Str.  
1000 Sofia  
Contribuição da Unidade: Ivana Radonova

---

### CHÉQUIA

Unidade Eurydice  
Centro para a Cooperação Internacional em Educação  
Dům zahraniční spolupráce  
Na Poříčí 1035/4  
110 00 Praha 1  
Contribuição da Unidade: Jana Halamová, Helena Pavlíková; Lukáš Seifert, Lucie Trojanová (peritos do MEYS)

---

### CHIPRE

Unidade Eurydice  
Ministério da Educação e Cultura  
Kimonose Thoukydidou  
1434 Nicosia  
Contribuição da Unidade: Christiana Haperi;  
perito: Christakis Kalogirou (Departamento do Ensino Superior, Ministério da Educação e Cultura)

---

### CROÁCIA

Agência para a Mobilidade e Programas da UE  
Frankopanska 26  
10000 Zagreb  
Contribuição da Unidade: Responsabilidade conjunta

---

### DINAMARCA

Unidade Eurydice  
Ministério do Ensino Superior e da Ciência  
Agência Nacional para a Investigação e Ensino Superior  
Bredgade 40  
1260 København K  
Contribuição da Unidade: Ministério do Ensino Superior e da Ciência

---

### ESLOVÁQUIA

Unidade Eurydice  
Associação Académica para a Cooperação Internacional  
Křížkova 9  
811 04 Bratislava  
Contribuição da Unidade: Martina Rackova

---

### ESLOVÉNIA

Unidade Eurydice  
Ministério da Educação, Ciência e Desporto  
Departamento de Desenvolvimento Educativo  
Masarykova 16  
1000 Ljubljana  
Contribuição da Unidade: Barbara Kresal Stemiša; perito: Saša Zabukovec (Ministério da Educação, Ciência e Desporto)

**ESPAÑA**

Eurydice España-REDIE  
 Centro Nacional de Innovación e Investigación Educativa  
 (CNIIE)  
 Ministerio de Educación y Formación Profesional  
 c/ Torrelaguna, 58  
 28027 Madrid  
 Contribuição da Unidade: Marta Crespo Petit, Ana Prados  
 Gómez, Rosa María Molina Martínez-Risco, Ricardo  
 Martínez Zamorano e Elena Vázquez Aguilar

**ESTÓNIA**

Unidade Eurydice  
 Departamento de Análise  
 Ministério da Educação e Investigação  
 Munga 18  
 50088 Tartu  
 Contribuição da Unidade: Kersti Kaldma (coordenação);  
 perito: Viivian Jõemets (perito principal, Departamento geral  
 da Educação, Ministério da Educação e Investigação)

**FINLÂNDIA**

Unidade Eurydice  
 Agência Nacional de Educação  
 P.O. Box 380  
 00531 Helsinquia  
 Contribuição da Unidade: Sinikka Tamminen (consultor  
 principal), Hanna Laakso (consultor principal), Sofia Mursula  
 (especialista)

**FRANÇA**

Unité française d'Eurydice  
 Ministère de l'Éducation nationale et de la Jeunesse (MENJ-  
 DEPP-MIREI)  
 Ministère de l'Enseignement supérieur, de la Recherche et  
 de l'Innovation (MESRI)  
 61-65, rue Dutot  
 75732 Paris Cedex 15  
 Contribuição da Unidade: Hélène Bessières (perita), Marine  
 Gobet e Catherine Chapel (MESRI-DGESIP-DGRI-DAEI)

**GRÉCIA**

Unidade Eurydice  
 Direção dos Assuntos Europeus e Internacionais  
 Direção Geral dos Assuntos Europeus e Internacionais,  
 Educação para os Gregos no Estrangeiro, Educação  
 Intercultural  
 Ministério da Educação, Investigação e Assuntos Religiosos  
 37 Andrea Papandreou Str. (Office 2172)  
 15180 Maroussi (Attiki)

**HUNGRIA**

Unidade Nacional Eurydice  
 Autoridade Educativa  
 10-14 Szalay utca  
 1055 Budapeste  
 Contribuição da Unidade: Sara Hatony

**IRLANDA**

Eurydice Unit  
 Department of Education and Skills  
 International Section  
 Marlborough Street  
 Dublin 1 – DO1 RC96  
 Contribuição da Unidade: Responsabilidade conjunta

**ISLÂNDIA**

Unidade Eurydice  
 Direção Geral de Educação  
 203 Kópavogur  
 Contribuição da Unidade: Hulda Skogland (perito,  
 Departamento de Análise)

**ITÁLIA**

Unità italiana di Eurydice  
 Istituto Nazionale di Documentazione, Innovazione e  
 Ricerca Educativa (INDIRE)  
 Agenzia Erasmus+  
 Via C. Lombroso 6/15  
 50134 Firenze  
 Contribuição da Unidade: Alessandra Mochi;  
 perita: Paola Castellucci (Direzione generale per lo  
 studente, lo sviluppo e l'internazionalizzazione della  
 formazione superiore – Ministero dell'Istruzione,  
 dell'Università e della Ricerca)

**LETÓNIA**

Unidade Eurydice  
 Agência Nacional de Desenvolvimento da Educação  
 Valņu street 1 (5th floor)  
 1050 Riga  
 Contribuição da Unidade: Responsabilidade conjunta

**LIECHTENSTEIN**

Informationsstelle Eurydice  
 Schulamt des Fürstentums Liechtenstein  
 Austrasse 79  
 Postfach 684  
 9490 Vaduz  
 Contribuição da Unidade: Responsabilidade conjunta

**LITUÂNIA**

Unidade Eurydice  
 Agência Nacional de Avaliação Escolar da República da  
 Lituânia  
 Geležinio Vilko Street 12  
 03163 Vilnius  
 Contribuição da Unidade: Responsabilidade conjunta

**LUXEMBURGO**

Unité nationale d'Eurydice  
 ANEFORÉ ASBL  
 eduPôle Walferdange  
 Bâtiment 03 - étage 01  
 Route de Diekirch  
 7220 Walferdange  
 Contribuição da Unidade: Perita: Corinne Kox (Ministério do  
 Ensino Superior e da Investigação)

**MALTA**

Unidade Nacional de Eurydice  
 Direção Geral de Investigação, Aprendizagem ao Longo da  
 Vida e Empregabilidade  
 Ministério da Educação e do Emprego  
 Great Siege Road  
 Floriana VLT 2000  
 Contribuição da Unidade: Sefora Borg e a Unidade Eurydice

**MONTENEGRO**

Unidade Eurydice  
 Vaka Djurovica bb  
 81000 Podgorica  
 Contribuição da Unidade: UN Montenegro

---

#### NORUEGA

---

Unidade Eurydice  
Ministério da Educação e Investigação  
AIK-avd., Kunnskapsdepartementet  
Kirkegata 18  
P.O. Box 8119 Dep.  
0032 Oslo  
Contribuição da Unidade: Responsabilidade conjunta

---

#### PAÍSES BAIXOS

---

Eurydice Nederland  
Ministerie van Onderwijs, Cultuur en Wetenschap  
Directie Internationaal Beleid  
Rijnstraat 50  
2500 BJ Den Haag  
Contribuição da Unidade: Responsabilidade conjunta  
Víkurbær 3

---

#### POLÓNIA

---

Unidade Eurydice da Polónia  
Fundação para o Desenvolvimento do Sistema Educativo  
Aleje Jerozolimskie 142A  
02-305 Warszawa  
Contribuição da Unidade: Perito: dr Mariusz Luterek  
(Universidade de Varsóvia); coordenação: Magdalena  
Górowska-Fells em consulta com o Ministério da Ciência e  
Ensino superior

---

#### PORTUGAL

---

Unidade Portuguesa da Rede Eurydice (UPRE)  
Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência  
Av. 24 de Julho, 134  
1399-054 Lisboa  
Contribuição da Unidade: Responsabilidade conjunta

---

#### REINO UNIDO

---

Eurydice Unit for England, Wales and Northern Ireland  
National Foundation for Educational Research (NFER)  
The Mere, Upton Park  
Slough, Berkshire, SL1 2DQ  
Contribuição da Unidade: Sharon O'Donnell and  
Hilary Grayson

Eurydice Unit Scotland  
Learning Directorate  
Scottish Government  
2-C North  
Victoria Quay  
Edinburgh EH6 6QQ  
Contribuição da Unidade: Ed Thomson, Jackie Walder e  
Gary Walsh

---

#### ROMÉLIA

---

Unidade Eurydice  
Agência Nacional dos Programas Comunitários na Área do  
Ensino e Formação Profissional  
Universitatea Politehnică București  
Biblioteca Centrală  
Splaiul Independenței, nr. 313  
Sector 6  
060042 București  
Contribuição da Unidade: Veronica – Gabriela Chirea em  
cooperação com peritos do Instituto de Ciências da  
Educação: Ciprian Fartușnic e Adela Mihaela Țăranu

---

#### SÉRVIA

---

Unidade Eurydice Sérvia  
Fundação Tempus  
Ruze Jovanovic 27a  
11000 Belgrado  
Contribuição da Unidade: Responsabilidade conjunta

---

#### SUÉCIA

---

Unidade Eurydice  
Universitets- och högskolerådet/  
The Swedish Council for Ensino superior  
Box 450 93  
104 30 Estocolmo  
Contribuição da Unidade: Madelen.Charysczak

---

#### SUIÇA

---

Unidade Eurydice  
Conferência Suíça dos Ministros Cantonais da Educação  
(EDK)  
Speichergasse 6  
3001 Berna  
Contribuição da Unidade: Responsabilidade conjunta

---

#### TURQUIA

---

Eurydice Unit  
MEB, Strateji Geliştirme Başkanlığı (SGB)  
Eurydice Türkiye Birimi, Merkez Bina 4. Kat  
B-Blok Bakanlıklar  
06648 Ankara  
Contribuição da Unidade: Osman Yıldırım



## **A Integração de Requerentes de Asilo e Refugiados no Ensino Superior na Europa: Políticas e Medidas Nacionais**

Qual o papel assumido pelo ensino superior na resolução da crise de refugiados? Muitos requerentes de asilo e refugiados que entraram na Europa em 2015 e 2016 pertenciam à faixa etária que frequenta o ensino superior e estavam matriculados em programas universitários no seu país de origem. Mas, se é certo que o prosseguimento dos estudos pode ser benéfico, tanto para os indivíduos como para os países de acolhimento, a integração daqueles que conseguiram escapar a conflitos graves, que podem estar traumatizados e carecem de competências linguísticas e outras, está longe de ser uma tarefa simples.

Este estudo indica que a maioria dos países não adota uma abordagem política específica sobre este tópico e que apenas seis sistemas de ensino superior monitorizam a integração de requerentes de asilo e refugiados nas suas instituições. Contudo, identificam-se em alguns países boas práticas em matéria de reconhecimento de qualificações não documentadas, apoio à aprendizagem de línguas, oferta de auxílio financeiro ou prestação de serviços de orientação pessoal.

O atual relatório, planeado na sequência de dois anos com níveis migratórios crescentes, pretende avaliar em que medida os sistemas nacionais desenvolveram políticas e medidas para responder às necessidades dos requerentes de asilo e dos refugiados. O estudo divide-se em duas partes: a primeira apresenta uma seleção de indicadores sobre fluxos migratórios; a segunda parte fornece uma visão geral das políticas e estratégias em 35 países europeus relativamente à integração de requerentes de asilo e de refugiados no ensino superior.

---

A Rede Eurydice tem como objetivo analisar e explicar a organização e o funcionamento dos diferentes sistemas educativos europeus. A Rede apresenta descrições dos sistemas educativos nacionais, estudos comparativos sobre temas específicos, indicadores e dados estatísticos. Todas as publicações da Rede Eurydice são disponibilizadas de forma gratuita no sítio oficial da Rede ou em formato impresso mediante pedido. Através da sua atuação, a Rede Eurydice pretende promover a compreensão, a cooperação, a confiança e a mobilidade aos níveis europeu e internacional. A Rede é constituída por unidades nacionais localizadas em países europeus e é coordenada pela Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura da União Europeia. Para mais informações sobre a Rede Eurydice, ver <http://ec.europa.eu/eurydice>.

